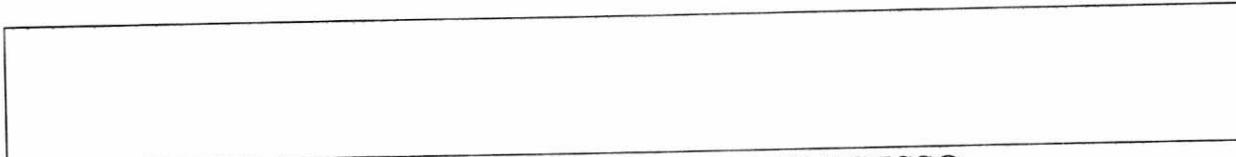


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 140301/2023. Com este fim e para constar, eu, Romilson Ferreira Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 14 de Março de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 02
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

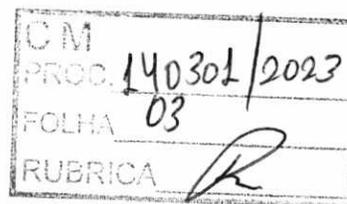
Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Apresento a especificação do objeto e os quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, as quais seguem em anexo.

Presidente Sarney- MA, 14 de Março de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



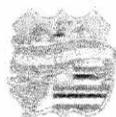
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300

Presidente Sarney- MA, 14 de Março de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	04
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luis Risso, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, o Sr. ROMILSON FERREIRA RODRIGUES, Portador do CPF nº 219.409.592-68.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney em
02.01.2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 02.01.2023



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	05	
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Será considerado como valor estimado a média dos valores obtidos com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney - MA, em 14 de Março de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	06
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: C. F. DIAS EIRELI

CNPJ nº: 26.965.187/0001-51

Endereço: RUA TURIAGU, 604 - SÃO BRÁS

Cidade: SANTA HELENA

Estado: MARANHÃO

Telefone: (98) 98151-3965

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: CARLAN FLAVIO DIAS

CPF nº 658.755.322-20

Assinatura/rubrica do responsável:

Carlan Flavio Dias

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 17/03/2023

Presidente Sarney - MA: 15 de Março de 2023.

CARIMBO/CNPJ:

CFDIAS EIRELI
CNPJ: 26.965.187/0001-51
Rua Turiagu nº 604 - São Brás
CEP: 65208-000
Santa Helena-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	07
RUBRICA	R

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: C. F. DIAS GIRGLI

CNPJ: 26.965.187/0001-51

Endereço: RUA TURIACO, 604, BAIRRO SÃO BRAS, SANTA HELENA-MA

(DDD) Telefone: (98) 98151-3965

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	2,00	1900,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	2,75	1787,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,90	1885,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,95	1917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	3,00	1950,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	12,00	720,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	10,00	600,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140302/2023
FOLHA 08
RUBRICA <i>R</i>

9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	12,00	3600,00
Valor Total:					15.080,00

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: SANTA HELENA, em 17/03/2023

Responsável: *Paulo Henrique Dias*

CARIMBO/CNPJ:

CFDIAS EIRELI
CNPJ: 28.965.187/0001-61
Rua Turlaçu nº604-São Bráz
CEP: 65208-000
Santa Helena-MA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY (MA)
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY (MA).

- Prezados Senhores,
- Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços.

OBJETO: contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney (MA).

- C F Dias EIRELI – EPP.
- CNPJ: 26.965.187/0001-51
- Endereço: Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena (MA)
- Contatos: (98)98151-3465

Declaro que nos preços indicados na cotação abaixo, estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	BLOCO	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	UND.	950	2,00	1.900,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	UND.	650	2,75	1.787,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	UND.	650	2,90	1.885,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	UND.	650	2,95	1.917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	UND.	650	3,00	1.950,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	BLOCO	60	12,00	720,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	BLOCO	60	10,00	600,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	BLOCO	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL:					15.080,00

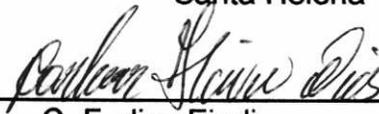
- Prazo de validade da cotação: (60) dias.

C. F. DIAS EIRELI - EPP

GRAFICA SANTA HELENA

CM	
PROC. 140302	2023
FOLHA 10	
BRICA	R

Santa Helena - MA, 22 de Março de 2023.



C. F. dias Eireli

CNPJ nº 26.965.187/0001-51



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	11
RUBRICA	

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.

CNPJ nº: 17.572.455/0001-84

Endereço: AV. AIRTON SENA QUADRA E 02 CASA 42, PORTO ALEGRE

Cidade: TERESINA Estado: PIAUI

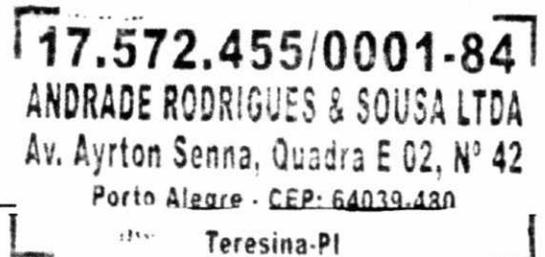
Telefone: (86) 9.9988-8798

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

CPF nº 015.200.313-43

Assinatura/rubrica do responsável:



Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 20/03/2023

Presidente Sarney - MA: 15 de Março de 2023.

CARIMBO/CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	12
RUBRICA	

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60		
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950		
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650		
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650		
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650		
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650		
7	REQUISICÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60		
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 13
RUBRICA <i>[Signature]</i>

9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300			
					Valor Total:	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
AV. PADRE LUIS RISSO, S/Nº, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY – MA

CM	140304	2023
PROC.	14	
FOLHA		
RUBRICA		R

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

OBJETO: Contratação dos serviços na confecção de materiais gráficos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Planilha com itens, descrições, quantidades e valores					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	BLOCO	60	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	13,80	828,00
2	UNID.	950	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	2,50	2.375,00
3	UNID.	650	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	3,00	1.950,00
4	UNID.	650	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	3,00	1.950,00
5	UNID.	650	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	3,00	1.950,00
6	UNID.	650	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	3,00	1.950,00
7	BLOCO	60	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	12,75	765,00
8	BLOCO	60	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	11,00	660,00
9	BLOCO	300	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	13,00	3.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					16.328,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina (PI), 23 de março de 2023.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Rodrigues & Sousa. Ltda – ME

Andrade Rodrigues

Andrade
Marcus Emanuel



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140302/2023
FOLHA 15
RUBRICA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: J F QUARESMA NUNES - ME
CNPJ nº: 28.481.832/0001-96
Endereço: RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Nº 1460-B, SANTA CRUZ
Cidade: TERESINA Estado: PIAUI
Telefone: (86) 3227-2751

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: JOSÉ FLAVIO QUARESMA NUNES
CPF nº 339.259.012-00

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 21/03/2023

Presidente Sarney - MA: 15 de Março de 2023.

CARIMBO/CNPJ:

J F QUARESMA NUNES-ME

José Flavio Quaresma Nunes
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 16
RUBRICA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60		
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950		
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650		
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650		
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650		
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650		
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60		
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60		



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 17
RUBRICA

9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300		
					Valor Total:

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

J F QUARESMA NUNES-ME
José Flavio Quaresma Nunes
Sócio Administrador

J F QUARESMA NUNES – MERua Victor Andrade de Aguiar, nº. 1460 – Bairro Santa Cruz • Cep.: 64.028-550 • Teresina-PI
CNPJ nº. 28.481.832/0001-96 • Inscrição Estadual nº. 19.609.801-7 • Inscrição Municipal nº. 4905628
E-mail: grafica.pioxii@hotmail.com • Fone: (86) 3227-2751

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 18


COTAÇÃO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUT.	P. UNIT	P. TOTAL
I	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	BLOCO	60	15,00	900,00
II	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	UND.	950	1,90	1.805,00
III	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	UND.	650	2,80	1.820,00
IV	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	UND.	650	2,95	1.917,50
V	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	UND.	650	2,96	1.924,00
VI	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	UND.	650	2,98	1.937,00
VII	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	BLOCO	60	11,50	690,00
VIII	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	BLOCO	60	13,00	780,00
IV	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	BLOCO	300	13,80	4.140,00

15.913,50 (Quinze mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade da cotação de preços: () 30 dias (X) 60 dias () 90 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos.

Teresina-PI, 23 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente,

J F QUARESMA NUNES-ME
José Flávio Quaresma Nunes
Sócio Administrador

José Flávio Quaresma Nunes
Administrador



Fls. Nº 238
Proc. Nº 001/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CM	140301/2023
PROC.	19
FOLHA	
RUBRICA	[assinatura]

CONTRATO Nº 004/2022
REF: PROC. ADM. Nº 001/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
HUMBERTO DE CAMPOS-MA E A EMPRESA FORT
PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.567.418/0001-64, situada na Rua Irineu Santos, s/nº, Centro, nesta cidade de Humberto de Campos-MA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 576018961-GEJUSP/MA e do CPF nº 647.894.893-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.075.750/0001-56, com sede na Avenida Alfa, nº 905, Lote 4C, Parque Athenas, São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela Sr. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileira, Empresária/Representante Legal/Administradora, portadora da carteira de identidade nº 023185472002-0-SSP/MA e do CPF nº 035.170.183-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e a Proposta de Preços Adequada da Contratada, para todos os Itens, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso ii da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de **forma parcelada**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela **CONTRATANTE** no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022.

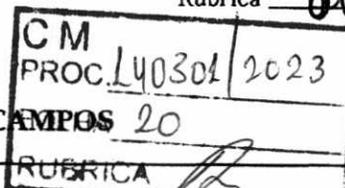
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas pertinentes, ficando a Contratada obrigada a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) não atenda as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- b) seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município, mediante análise de qualidade do material apresentado;
- c) apresente falha quando da sua utilização.



Fls. Nº 239
Proc. Nº 001/2022
Rubrica 01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS



PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não serem tomadas as providências dentro do prazo estabelecido para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de recusa parcial ou total da prestação de serviços por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato importa em R\$ 66.804,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais), conforme discriminação, quantitativos e valores como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO LOGOMARCA DA CÂMARA, FORMATO 60X30, IMPRESSO EM 4 CORES EM PAPEL ADESIVO.	UNID.	400	2,58	1.032,00
02	BANNER DIVERSOS	UND	20	85,00	1.700,00
03	BLOCO FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 22X32, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	19,12	1.912,00
04	BLOCO DE MINUTA, FORMATO 15X23, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	15,80	1.580,00
05	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE XEROX, FORMATO 11X15, IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	50	15,00	750,00
06	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 15X21, IMPRESSÃO EM 1 COR, (50 X 1) EM PAPEL OFFSET 75G.	BLC	50	15,50	775,00
07	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, FORMATO 22X32, 100X 1 VIAS, PAPEL OFFSET 90G.	BLC	50	16,00	800,00
08	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM PAPEL TIMBRADO DE TAMANHOS PEQUENO E TAMANHO A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL.	UNID	100	15,80	1.580,00
09	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	2.000	2,81	5.620,00
10	CARTAZ P/EVENTO DIVERSO, EM PAPEL COUCHÊ 150G, FORMATO 2, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	UNID.	1.500	3,03	4.545,00
11	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 100 X 120 MM PAPEL AP/180G	UND.	1.000	3,65	3.650,00
12	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G.	UNID.	1.000	3,80	3.800,00
13	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G COM ENVELOPES ADEQUADO PARA O TAMANHO DO CONVITE.	UND	500	3,60	1.800,00
14	CRACHÁ EM PAPEL COCHÊ PARA EVENTOS COM CAPA PLÁSTIFICADA	UND.	800	4,30	3.440,00
15	CERTIFICADO PARA EVENTOS EM PAPEL COCHÊ	Und	400	2,55	1.020,00
16	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA CÂMARA	Und	1.000	5,80	5.800,00
17	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	500	2,51	1.255,00
18	ENVELOPE TIMBRADO TAM. G IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	3.500	2,10	7.350,00
19	ENVELOPE TIMBRADO TAM. M IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.500	1,99	4.975,00



20	ENVELOPE TIMBRADO TAM. P IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.600	1,60	4.160,00
21	FOLDER PARA EVENTO DIVERSOS (5 EVENTOS), FORMATO 8, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G.	UND	2.000	1,75	3.500,00
22	PAPEL TIMBRADO PARA CÂMARA (TAM. A4 / PAPEL OFFSET 90G). IMPRESSÃO 4 X 0 COR. (50 X 1)	BLC	200	18,80	3.760,00
23	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS, TAMANHO 22X32 (FECHADO), PAPEL SUPREMO 250G, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COM BOLSO E LAMINADA.	UNID.	1.000	2,00	2.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas dos órgãos municipais, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados, desde que fornecidos em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01 Poder Legislativo;
- Funcionamento das Atividades Legislativas.
- 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
- 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, após o fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022;
- b) Proposta de Preço Adequada da Contratada; e,
- c) eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

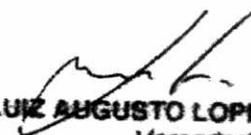
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

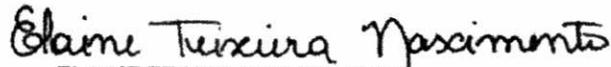
Fica eleito o foro da comarca de Humberto de Campos-MA, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

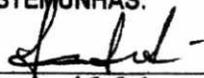
Humberto de Campos-MA, 09 de março de 2022.

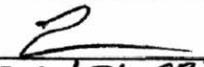

LUIZ AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO
 Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA
CONTRATANTE


ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO
 Representante Legal/Administradora
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
 CPF nº 178.778.603-20

2) 
 CPF nº 451.807.723-72



Fls. Nº _____
Proc. Nº 001/2022
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 23	
RUBRICA	R

CONTRATO Nº 004/2022
REF: PROC. ADM. Nº 001/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA E A EMPRESA FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.180.967/0001-87, situada na Praça Jerônimo Albuquerque, s/nº, Centro, nesta cidade de Icatu-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 021880892001-6-GEJUSP/MA e do CPF nº 008.679.803-03, residente e domiciliado na Rua Principal, no Povoado Itapera, na cidade de Icatu-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.075.750/0001-56, com sede na Avenida Alfa, 905, Lote 04 C, Parque Athenas, São Luís-MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela Sra. ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileira, Representante Legal/Administradora, portadora da carteira de identidade nº 023185472001-0-SSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 035.170.183-41, residente e domiciliado no município de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2001, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Icatu-MA**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2022** e a Proposta de Preços Adequada da **Contratada** datada de 21 de fevereiro de 2022, para todos os Itens, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso ii da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de **forma parcelada**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2022** e na Proposta de Preços Adequada da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	24
RUBRICA	Fls. Nº <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº	001/2022
Rubrica	

8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela **CONTRATANTE** no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas pertinentes, ficando a Contratada obrigada a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) não atenda as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- b) seja recusada pela Câmara Municipal, mediante análise do qualidade do material apresentado;
- c) apresente falha quando da sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não serem tomadas as providências dentro do prazo estabelecido para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Icatu-MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de recusa parcial ou total da prestação de serviços por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá informar ao Setor Competente o horário previsto para a entrega dos **materiais gráficos** solicitados na Ordem de Fornecimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato importa em R\$ 67.169,00 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais), conforme discriminação como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO LOGOMARCA DA CÂMARA, FORMATO 60X30, IMPRESSO EM 4 CORES EM PAPEL ADESIVO.	UNID.	400	2,49	996,00
02	BANNER DIVERSOS	UND	20	84,00	1.680,00
03	BLOCO FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 22X32, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	19,00	1.900,00
04	BLOCO DE MINUTA, FORMATO 15X23, PAPEL OFFSET 70G(50 X 1)	BLC	100	15,20	1.520,00
05	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE XEROX, FORMATO 11X15, IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	50	14,90	745,00



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 25
RUBRICA Fls. Nº

Proc. Nº 001/2022

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

06	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 15X21, IMPRESSÃO EM 1 COR, (50 X 1) EM PAPEL OFFSET 75G.	BLC	50	15,30	765,00
07	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, FORMATO 22X32, 100X 1 VIAS, PAPEL OFFSET 90G.	BLC	50	16,00	800,00
08	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM PAPEL TIMBRADO DE TAMANHOS PEQUENO E TAMANHO A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL.	UNID	100	15,40	1.540,00
09	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	2.000	2,70	5.400,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO Medida: 14 x 38mm	UND	30	38,50	1.155,00
11	CARTAZ PARA EVENTO DIVERSO, EM PAPEL COUCHÊ 150G, FORMATO 2, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	UNID.	1.500	2,00	3.000,00
12	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 100 X 120 MM PAPEL AP/180G	UND.	1.000	3,70	3.700,00
13	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID.	1.000	3,70	3.700,00
14	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G COM ENVELOPES ADEQUADO PARA O TAMANHO DO CONVITE.	UND	500	3,55	1.775,00
15	CRACHÁ EM PAPEL COCHÊ PARA EVENTOS COM CAPA PLÁSTIFICADA	UND.	800	4,40	3.520,00
16	CERTIFICADO PARA EVENTOS EM PAPEL COCHÊ	UND	400	2,80	1.120,00
17	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA CÂMARA	UND	1.000	5,70	5.700,00
18	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	300	2,55	765,00
19	ENVELOPE CARTA, PAPEL LINHO TELADO 240 G; IMPRESSÃO 4 X 0 CORES; MEDIDA: 11,4 X 16,2cm	UND.	500	2,99	1.495,00
20	ENVELOPE TIMBRADO TAM. G IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	3.500	2,10	7.350,00
21	ENVELOPE TIMBRADO TAM. M IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.500	1,99	4.975,00
22	ENVELOPE TIMBRADO TAM. P IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.600	1,58	4.108,00
23	FOLDER PARA EVENTO DIVERSOS (5 EVENTOS), FORMATO 8, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	2.000	1,80	3.600,00
24	PAPEL TIMBRADO PARA CÂMARA (TAM. A4 / PAPEL OFFSET 90G). IMPRESSÃO 4 X 0 COR. (50 X 1)	BLC	200	18,40	3.680,00



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 26	Fls. Nº
RUBRICA	Proc. Nº 001/2022
	Rubrica

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu-MA, 25 de fevereiro de 2022.

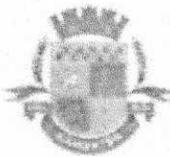
JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA
CONTRATANTE

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO
Representante Legal/Administradora
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



CM	
PROC. 140301	2023
FOLHA 27	
RUBRICA	R



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CNPJ: 02.571.288/0001-80

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022-CMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA E A PESSOA JURÍDICA H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** Estado de Maranhão, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 02.571.288/0001-80, com sede na Praça São José, s/n. Centro, Sambaíba, neste ato representada pela Sra. Presidente, Sr. **Maria do Perpetuo Socorro Santos Furtado**, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ: 22.748.812/0001-52, sediada na Av. Maravilha, 127, Vivendas do Posi, Cep: 65.840-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo Sr. **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF: 608.891.893-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, sob os auspícios da Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2022-CMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Sambaíba-MA.**

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará o objeto deste instrumento rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Quanto aos serviços exigidos no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Câmara Municipal de Sambaíba/MA solicitar.

2.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.3 O objeto deverá ser entregue em até 02(dois) dias da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

Endereço: Praça João Alves Costa, S/N, Centro, Sambaíba-MA - CEP: 65830-000

COMPROMISSO, TRABALHO E PROGRESSO


HELVYS RAMALHO PEREIRA
CPF: 608.891.893-40
889189340



CM PROC. 140304/2023	38
FOLHA 28	AUTUAÇÃO CPL
RUBRICA <i>R</i>	Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CNPJ: 02.571.288/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER COLORIDOS EM LONA, COM 4 CORES 181,7 x 76,2 CM OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA	UND	2	R\$ 416,58	R\$ 833,16
2	BANNER COLORIDO EM LONA BRANCA COM 4 CORES-242,5 x 76,2 CM OBS. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA	UND	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
3	CAPA DE PROCESSO - IMPRESSÃO 200 CORES - TAMANHO 47,6cm x 32,8cm - EM PAPEL OFFSET ALTA ALVURA 240g - CORTES SIMPLES - VINCO - CONF ARTE E COR P/ IMPRESSÃO FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UND	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO TAMANHO APROXIMADO DE 3 X 3CM OBS ARTE FORNECIDA PELA CÂMARA.	UND	3	R\$ 101,90	R\$ 305,70
5	CARIMBO AUTOMÁTICO RETIRADO DE DISCUSSÃO TAMANHO APROXIMADO 3,2 X 5,5CM. OBS: ARTE FORNECIDA PELA CÂMARA	UND	3	R\$ 129,69	R\$ 389,07
6	CONVITE GRANDE PARA EVENTOS FORMATO A4 PAPEL CARTÃO 20,5 X 24,0 CM IMPRESSÃO COLORIDA, ESCRITA EM COR PRATA, PRETO OU DOURADO, COM LETRAS TIPO MANUSCRITAS OU COMUM, NOMES EM LETTERPRES ALMOFADA, ALTA ALVURA 120 G/M ² , COM PEDIDO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) OBS. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA	UND	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
7	CONVITE INDIVIDUAL PARA SESSÕES SOLENES 9CM X 22,5CM (SEGUE MODELO EM ANEXO) TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES	UND	250	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
8	CONVITE SESSÃO SOLENE PAPEL OPALINA, MARKATO STYLE BIANCO, TELADO E ASPEN, TAMANHO A4, COM OPÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO (CORTE ESPECIAL OU IMPRESSÃO) COR: 44 CORES, COM	UND	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
9	CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, PERSONALIZADO COM NOME DA CÂMARA NA COR BRANCA FRENTE E VERSO TAMANHO: 10MM X 85CM. TERMINAL CLIPS FIXO JACARÉ TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES	UND	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00

[Handwritten signature]

Endereço: Praça João Alves Costa, S/N, Centro, Sambaiba-MA - CEP: 65830-000

COMPROMISSO, TRABALHO E PROGRESSO

RAMALHO PEREIRA 60
889189340



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 29
RUBRICA

39
AUTUAÇÃO
CPL
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CNPJ: 02.571.288/0001-80

10	CRACHÁ DE PVC COM IMPRESSÃO 5X8CM FRENTE COLORIDA E VERSO EM PRETO E BRANCO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, COM CORDÃO PERSONALIZADO NA COR PRETA E NOME NA COR BRANCA E FOTO DIGITALIZADA. TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UND	50	R\$ 37,72	R\$ 1.886,00
11	DIPLOMA, PAPEL MARKATO STYLE BIANCO OU OPALINA, TAMANHO: A3, COR 4/0 CORES, COM HOTSTAMP. TIRAGEM MÍNIMA DE 25 UNIDADES.	UND	20	R\$ 11,91	R\$ 238,20
12	ENCADERNAÇÃO TIPO LIVRO COM BRILHO, COM MONTAGEM ENCARNENADA EM CAPA DURA, IMPRESSA E LAMIR, TAMANHO A4. ATÉ 50 FOLHAS.	UND	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
13	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 X 22,9CM, COM TIMBRE EM QUATRO CORES- CONF ARTE PARA IMPRESSÃO FORNECIDA PELA CONTRATADA. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
14	ENVELOPE SACO 31,0 X 41,0CM, COM TIMBRE EM QUATRO CORES- EM PAPEL KRAFT OURO EM 110 GR- 04 cores- CONF ARTE PARA IMPRESSÃO FORNECIDA PELA CONTRATADA. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UND	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
15	FOLDERS COM 4 CORES DE PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS, COM 2 DOBRAS, FRENTE E VERSO. TAMANHO 20 X 30CM - OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UND	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
16	FOLDERS COM 4 CORES DE PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS, COM 2 DOBRAS, FRENTE E VERSO. TAMANHO 40 X 20CM - OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA. TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UND	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
17	IMPRESSÃO EM LONA DE VINIL FOSCA OU BRILHO. ACABAMENTO EM ILHOIS OU TUBETE, 4 CORES M ² . OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UND	6	R\$ 172,03	R\$ 1.032,18
18	IMPRESSÃO EM ADESIVO FOSCO OU BRILHO EM 4 CORES M ² . OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 166,74	R\$ 166,74
19	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE, COM OU SEM BASE BRANCA EM 4 CORES M ² . OBS: ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 170,51	R\$ 1.705,10

[Handwritten signature]

Endereço: Praça João Alves Costa, S/N, Centro, Sambaiba-MA - CEP 65830-000

COMPROMISSO, TRABALHO E PROGRESSO

HELVYS RAMALHO PEREIRA-60
889189340



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 30
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CNPJ: 02.571.288/0001-80

20	PANFLETO FRENTE E VERSO COLORIDO FORMATO A5 (210 X 148,5MM) PAPEL OFFSET 90GR IMPRESSÃO 4.0 - TIRAGEM MINIMA DE 500 UNIDADES OBS ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA	UND	25	R\$ 3,71	R\$ 92,75
21	PLACA DE ACRÍLICO DE 5MM COM ADESIVO APLICADO (ADESIVO FRONTAL OU TRANSPARENTE ESPELHADO), EM 4 CORES. M²	M2	10	R\$ 181,03	R\$ 1.810,30
22	REVISTA EM 4 FOLHA A3, FRENTE E VERSO, DOBRADA 16 PAGINAS EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 50GR, POLICROMIA, TIRAGEM MINIMA DE 500 UNIDADES OBS ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA	UND	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
23	DIPLOMA (TÍTULO) DE CIDADANIA 30X42CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO, 170G, CORTE/VINCO	UND	25	R\$ 9,13	R\$ 228,25
VALOR TOTAL R\$					R\$ 17.182,85

2.4 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável.

2.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da Câmara Municipal de Sambaíba/MA, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da secretaria requisitante para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam

Endereço: Praça João Alves Costa, S/N, Centro, Sambaíba-MA - CEP: 65830-000

COMPROMISSO, TRABALHO E PROGRESSO

HELVYS
RAMALHO
PEREIRA 60
889189340

Assinatura de Helvys
Ramalho Pereira 60
Data: 2023/04/07
14:05:14 -0300



CM	
PROC. 140301	2023
FOLHA 31	
RUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CNPJ: 02.571.288/0001-80

Sambaíba/MA, 30 de maio de 2022

Maria do P. Socorro S. Furtado
Presidente da Câmara
Municipal de Sambaíba-MA

Maria do Perpetuo Socorro Santos
Furtado
Presidente da Câmara Municipal

HELVYS
RAMALHO
PEREIRA:6088
9189340
H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL
CNPJ: 22.748.812/0001-52

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 009
Rubrica Amélia Sequeira

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CM
PROC. 140304 | 2023
RE
FOLHA 32
RUBRICA R

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901.001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA GRAFICA INFOARTS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, inscrito no CNPJ (MF) sob 01.625.921/0001-02, com sede na Rua do Coqueiro, nº 09, centro Governador Nunes Freire - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Valderly Pereira da Silva, portador do CPF Nº 654.080.123-87, e a empresa **GRAFICA INFOARTS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.579.316/0001-94, localizada na Rua 1º de Maio, nº 852, Centro – Governador Nunes Freire – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO, RG n.º 054176042014-0, CPF. n.º 077.755.583-26, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 1901.001/2022**, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2708001/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 002/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Complementar 155/2016** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de MATERIAL GRÁFICO no sentido de suprir a demanda operacional da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 19.525,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Banner 2X1 MT com acabamento impressão digital em Lona	Und.	4	R\$ 81,20	R\$ 324,80
2	Bloco de memorando tamanho 15X21	Bloco	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
3	Capa de Processo Papel offset 180g colorido para uso diversos	Und.	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
4	Cartão de Protocolo papel ap180g	Und.	550	R\$ 0,85	R\$ 467,50
5	Declaração de Atendimento 15X21	Bloco	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
6	Envelope pequeno personalizado	Und.	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 003
Rubrica Romelo Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CM
PROC. 140301 / 2023
FOLHA 33
RUBRICA R

7	Envelope Médio Personalizado	Und.	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
8	Envelope Grande Personalizado	Und.	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
9	Faixas em Lona com impressão digital para uso publicitário 300X80M	Und.	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00
10	Folder's (Diversos Modelos)	Und.	986	R\$ 2,25	R\$ 2.218,50
11	Impresso para rascunho com logomarca personalizada em preto e branco papel	Und.	1602	R\$ 0,70	R\$ 1.121,40
12	Impresso para rascunho com logomarca personalizada em policromia e braço papel ap75g	Und.	2400	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
13	Pasta personalizada para arquivamento de documentos papel 180g	Und.	190	R\$ 5,40	R\$ 1.026,00
14	Bloco Papel Timbrado	Bloco	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
15	Bloco de Anotações	Und.	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
16	Cartazes Publicitários em papel outdoor 50x70cm	Und.	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
17	Recibo com duas vias em papel AP 75G	Bloco	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
18	Resumo de Ponto 21Z32	Und.	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
19	Letra em Caixa Inox 30X50 para fixação em fachada ou painel	Und.	13	R\$ 156,00	R\$ 2.028,00
20	Requisição de Material com 03 vias	Bloco	4	R\$ 33,80	R\$ 135,20
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 19.525,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III - Ata de Registro de Preços n.º 2510001/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO II, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços à qual o presente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	008
Rubrica	Raimundo Silva
C-M	
PROC.	140302/2023
FOLHA	34
RUBRICA	R

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Governador Nunes Freire (MA), 19 de janeiro de 2022.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 654.080.123-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Valderly Pereira da Silva
Vereador-PSDB
Presidente da CMCNF

RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO
GRAFICA INFOARTS EIRELI
CNPJ nº 14.579.316/0001-94
RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO
CPF nº. 077.755.583-26
CONTRATADA



CM	PROC. 140301	2023	N°
FOLHA	35		
RUBRICA			

CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315 NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF sob o nº **01.616.686/0001-02**, com sede administrativa na Av. JK Nº 532, Setor Administrativo, por seu **Presidente da Câmara a Srª. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315**, inscrita no CNPJ nº 41.435.005/0001-24, com sede na Rua Santa Isabel nº 14 - Bairro: Primavera, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representa legalmente pela Sr. **FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/RF, 973.963.543-15, portador da cédula de identidade sob o nº 0134306819990 – SESPOGPC-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão – MA**, em conformidade com Termo de Referencia **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

1.3 Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) entregar somente após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;

IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CM	PROC. 140301	2023
FOLHA	36	
RUBRICA		

Nº	_____
CPL	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;

X) Garantir a prestação dos serviços com qualidade e rapidez, que será aceito após aprovação da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de **R\$ 11.778,00** (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO 2F 70G/FORM.08	UNID.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
2	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
3	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.18	BLOCOS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS A4 UMA COR F 75G/FORM.08	BLOCOS	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
5	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	60	R\$ 13,70	R\$ 822,00
6	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DE PESSOAL F 75G/FORM.08	UNID.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00



CM
PROC. 140304/2023
FOLHA 37
RUBRICA

Nº _____
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

7	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F/FORM.04	UNID.	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
8	REQUERIMENTO C/2 VIAS A4 70G/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM 45X33 1ª PÁG COLOR/FORM.04	UNID.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
10	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 - MIL	UNID.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 - MIL	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
12	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO- MIL	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS					R\$ 11.778,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



CM	PROC. 140301	2023
FOLHA 38		
RUBRICA		

Nº _____

CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

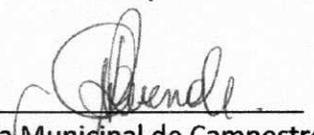
- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

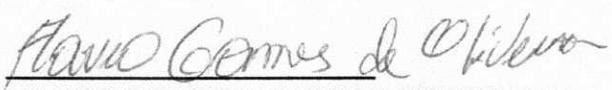
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de Abril de 2022



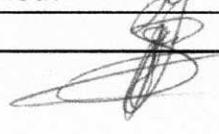
 CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA
 ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE – Presidente



 CONTRATADO – **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315**
 CNPJ nº 41.435.005/0001-24
 Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiano Gomes dos Santos CPF/MF 61114768316

Nome:  CPF/MF 4908430415



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-006, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 39
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 010301/2022
Folha 75

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01030101/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2022

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA E A
EMPRESA JACKSON DO E S DA COSTA
EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO
DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.642.265/0001-09, Rua Bom Jesus, nº 592, Bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP: 65.304-088, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Jackson do Espírito Santo da Costa, portador da CNH sob o nº 05270403084 DETRAN/MA e CPF sob o nº 005.951.673-90, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2022**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.578,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.705-000, Satubinha - MA
 CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CM
 PROC. 140301 | 2023
 FOLHA 40
 RUBRICA

Proc. 010301/2023
 Folha 81

- 21.2. Todas as correspondências e acordos anteriores a data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 21.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93, para sua execução;
- 21.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

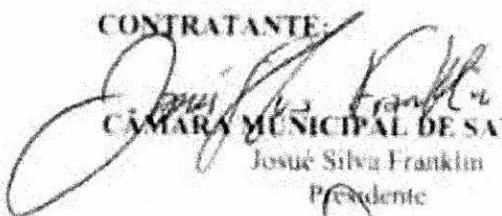
22. DA PUBLICAÇÃO

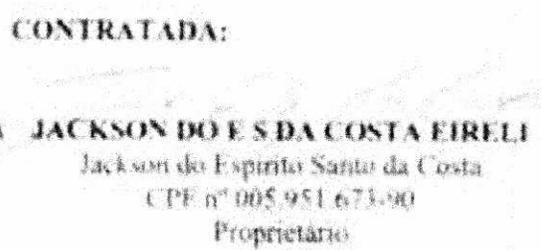
22.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

23. DO FORO

- 23.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 23.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha-MA, em 12 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Josué Silva Franklin
 Presidente

CONTRATADA:

JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI
 Jackson do Espírito Santo da Costa
 CPE n.º 005.951.673-90
 Proprietário

TESTEMUNHAS:
 1. 
 CPF: 075.245.785-47

2. 
 CPF: 003.450.723-11



CM	140301	2023
PROC.	41	
FOLHA		
RUBRICA		

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Proc. 010301/2023
Folha 84
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 12 de janeiro de 2022.

Ao
 Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022
CONTRATO Nº 01030101/2022

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.642.265/0001-09, Rua Bom Jesus, nº 592, Bairro Palmeira, Santa Inês - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 - Câmara Municipal de Satubinha
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
 PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa
 PROJETO ATIVIDADE: 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSOS 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇOS DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m²	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m²	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

[Handwritten signature]



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 42
RUBRICA

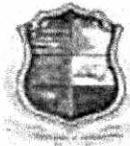
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

010301/2023
Folha 85
Rubrica

8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - véico - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 3,00	RS 600,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	3	RS 70,00	RS 210,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	10	RS 45,00	RS 450,00
11	Carimbo automático para autuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	3	RS 80,00	RS 240,00
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	3	RS 45,00	RS 135,00
13	Carimbo automático retirado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	RS 90,00	RS 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	1000	RS 0,19	RS 190,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	100	RS 2,70	RS 270,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	27	RS 21,00	RS 567,00
18	Crachá pvc cristal 0,15. Formato 15 x 21cm. Abertura superior vertical, acompanha cordão pvc com ponteira metálica.	un	27	RS 4,50	RS 121,50
19	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	100	RS 0,80	RS 80,00
20	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	100	RS 2,00	RS 200,00
21	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	100	RS 1,20	RS 120,00
22	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	100	RS 1,80	RS 180,00
23	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	100	RS 1,50	RS 150,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	300	RS 0,90	RS 270,00
25	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	300	RS 3,20	RS 960,00
26	Impressão em adesivo fosco ou brilhio. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	20	RS 45,00	RS 900,00
27	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	20	RS 45,00	RS 900,00
28	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	300	RS 1,20	RS 360,00
29	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade	un	300	RS 0,45	RS 135,00



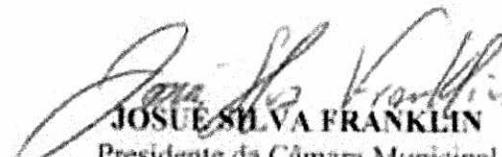
CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 43
RUBRICA R

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 140301/2023
Folha 86
Rubrica R

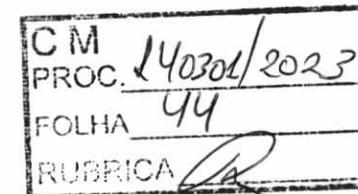
	pública				
30	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	30	RS 30,00	RS 900,00
31	Placa de acrílico de 5mm com adesivo aplicado (adesivo frontal ou transparente espelhado, em 4 cores.	un	10	RS 18,00	RS 180,00
32	Placa em acrílico 3mm com letreiro em película adesiva - vereadores; placa em acrílico 3mm com letreiro em película adesiva - vereadores - 8x25cm	un	20	RS 15,00	RS 300,00
33	Placas de sinalização/informativa pequena em acrílico 3mm frente 21,9x14,4 cm 4x0	un	10	RS 19,00	RS 190,00
34	Quadro com frente em vidro, moldura mdf e impressão fotográfica de todos os vereadores. Tamanho 120x200cm	un	1	RS 750,00	RS 750,00
35	Quadro com frente em vidro, moldura mdf e impressão fotográfica de todos os vereadores. Tamanho 50x70cm	un	9	RS 50,00	RS 450,00
36	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	2	RS 280,00	RS 560,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.578,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Preço I:	J F Quaresma Nunes	CNPJ: 28.481.832/0001-96
Preço II:	C F Dias LTDA.	CNPJ: 26.965.187/0001-51
Preço III:	Andrade Rodrigues & Sousa Ltda.	CNPJ: 17.572.455/0001-84
Preço IV:	Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – Contrato nº 1901.001/2022.	CNPJ: 01.625.921/0001-02
Preço V:	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – Contrato nº 009/2022.	CNPJ: 01.616.686/0001-02
Preço VI:	Câmara Municipal de Satubinha – Contrato nº 01030101/2022.	CNPJ: 01.620.056/0001-01
Preço VII:	Câmara Municipal de Sambaíba – Contrato nº 09/2022.	CNPJ: 02.571.288/0001-80
Preço VIII:	Câmara Municipal de Icatu – Contrato nº 004/2022.	CNPJ: 35.180.967/0001-87
Preço IX:	Câmara Municipal de Humberto de Campos – Contrato nº 004/2022.	CNPJ: 12.567.418/0001-64

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITÁRIO									Menor Preço
			Preço I	Preço II	Preço III	Preço IV	Preço V	Preço VI	Preço VII	Preço VIII	Preço IX	
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	15,00	12,00	13,80	14,10	-	12,00	-	15,40	15,80	12,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	1,90	2,00	2,50	1,85	2,70	3,00	3,57	2,70	2,81	1,85
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	2,80	2,75	3,00	2,95	2,00	2,00	4,10	2,99	2,10	2,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	2,95	2,90	3,00	2,95	-	-	4,10	2,10	2,10	2,10
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	2,96	2,95	3,00	2,95	-	-	4,10	2,99	-	2,95
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	2,98	3,00	3,00	2,95	-	-	4,10	2,99	-	2,95
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	11,50	12,00	12,75	33,80	13,70	-	-	15,30	15,50	11,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	95
FOLHA	
RUBRICA	R

8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	13,00	10,00	11,00	-	9,00	10,00	-	-	-	9,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	13,80	12,00	13,00	12,15	18,00	12,00	-	18,40	18,80	12,00

Presidente Sarney - MA, 23 de Março de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	46
RUBRICA	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com prestadores de serviços do ramo e preços praticados no âmbito da administração pública, resultando na obtenção do valor médio conforme segue em anexo.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Pesquisa direta com prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação.

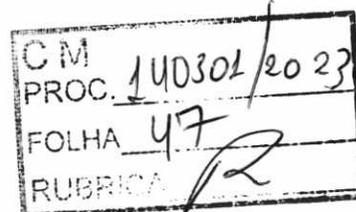
Nos termos do inciso IV, § 1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a seguinte justificativa para escolha dos prestadores de serviços pesquisados:

Justificativa: A escolha dos prestadores de serviços se deu após a realização de ampla pesquisa e consulta diretamente no mercado local e regional, com o objetivo de identificar potenciais prestadores de serviço que atuam na área do objeto pretendido por esta Administração, após ampla pesquisa, foi constatado que as empresas relacionadas no Mapa de Apuração em anexo, possuem atividade pertinente ao objeto deste procedimento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Presidente Sarney – MA, em 23 de Março de 2023.

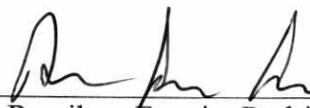
Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,85	1.757,50
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	2,00	1.300,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,10	1.365,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,95	1.917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,95	1.917,50
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,50	690,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	9,00	540,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	12,00	3.600,00
Valor Total:					13.807,50

Presidente Sarney – MA, em 23 de Março de 2023.


Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 48
RUBRICA

Ao Sr.
Wilkerson Sousa Lira
Agente de Contratação

Nesta.

Prezado Senhor,

Considerando o processo administrativo nº 140301/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, solicito a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Presidente Sarney - MA, em 23 de Março de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	49	
UBRICA		

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.
Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 140301/2023, conclui-se pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 14.133/2021, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido.

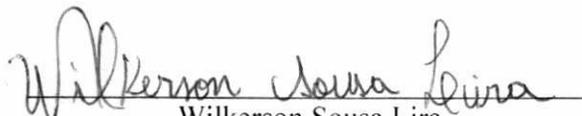
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.317/2022, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação do objeto pretendido.

Presidente Sarney – MA, em 24 de Março de 2023


Wilkerson Sousa Lira
Agente de Contratação



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	50
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Risso, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 013/2023.

Constitui o agente de contratação e a equipe de apoio para atuar em Licitações Públicas no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE DIREITO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o agente de contratação e membros da equipe de apoio, por 03 (três) funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para atender o disposto do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o desenvolvimento e julgamento dos certames licitatórios, durante o exercício de 2023/2024.

Art. 2º. A Comissão compondo o agente de contratação e equipe de apoio será composta pelos membros abaixo relacionados, a saber:

WILKERSON SOUSA LIRA – CPF nº 070.813.793-89 – Agente de Contratação;

LUCI INES MELLO FERREIRA – CPF nº 816.319.013-20 – Equipe de Apoio;

MARY DO SOCORRO DE SOUZA – CPF nº 828.443.723-68 – Equipe de Apoio;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 05.01.2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	51	
RUBRICA		

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, oriundo do processo administrativo nº 140301/2023.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor: R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Presidente Sarney - MA, em 24 de Março de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	52	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Senhor Presidente,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a que se refere o processo administrativo de nº. 140301/2023, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney vem diante a V. Exa. se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária Anual de 2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo acima mencionado. Conforme segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários
Saldo da Dotação: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 27 de Março de 2023.

Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa

~~CRC - Contabilidade
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
CONTABILIDADE
CRC - 0729910-0
CPF: 024.865.907-0~~



CM
PROC. 140801/2023
FOLHA 53
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luis Risso, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

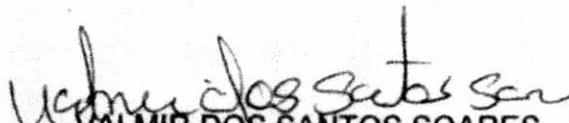
RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de CONTADOR da Câmara municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, o Sr. KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, CRC MA 012990/0-0, portador do CPF nº 024.865.533-71.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

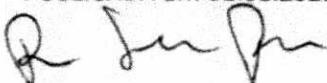
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney em 02.01.2023.


VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 02.01.2023





CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	54
RUBRICA	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, de 0,77%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 27 de Março de 2023.

Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa

Contador

CRC: 024.865.533-0/O-0
CON: 029019-0
CPF: 024.865.533-0



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	55
RUBRICA	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Presidente Sarney - MA, em 27 de Março de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	56
RUBRICA	R

DESPACHO

Ao Sr.
Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 140301/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, solicito que seja elaborado o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA em observância ao Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Presidente Sarney - MA, em 28 de Março de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC. 140301	2023
FOLHA 57	
RUBRICA	

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição ou contratação de serviços para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal, dessa feita é indispensável a contratação para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Câmara Municipal deve proceder a dispensa de licitação para contratação do objeto pretendido, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)* *(Vigência)*

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.317/2022, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV. Requisitos da Contratação

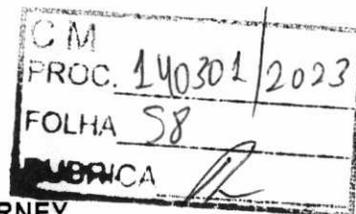
Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade ao que estabelece as diretrizes do estudo técnico preliminar e termo de referência que será elaborado posteriormente;

A proposta deverá especificar, de forma detalhada o objeto que será contratado, como também os valores unitários e totais referente ao item ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

Item	Descrição	Unid.	Preço I	Preço II	Preço III	Preço IV	Preço V	Preço VI	Preço VII	Preço VIII	Preço IX	Menor Preço
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	15,00	12,00	13,80	14,10	-	12,00	-	15,40	15,80	12,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	1,90	2,00	2,50	1,85	2,70	3,00	3,57	2,70	2,81	1,85
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	2,80	2,75	3,00	2,95	2,00	2,00	4,10	2,99	2,10	2,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	2,95	2,90	3,00	2,95	-	-	4,10	2,10	2,10	2,10
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	2,96	2,95	3,00	2,95	-	-	4,10	2,99	-	2,95
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	2,98	3,00	3,00	2,95	-	-	4,10	2,99	-	2,95
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	11,50	12,00	12,75	33,80	13,70	-	-	15,30	15,50	11,50
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	13,00	10,00	11,00	-	9,00	10,00	-	-	-	9,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	13,80	12,00	13,00	12,15	18,00	12,00	-	18,40	18,80	12,00

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo.



CM	PROC. 140301	2023
FOLHA	59	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local e regional como também sistema de Banco de preços praticados na administração pública, para tal finalidade e suporte, obtendo-se êxito na pesquisa com a localização de objeto compatível ou similar à necessidade, portanto utilizamos preços de pesquisas direta com os prestadores de serviço do ramo e preços praticados na administração pública.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Atender as necessidades da Câmara Municipal, Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	VALOR MÉDIO REFERENCIAL R\$ unit. x quant.
1	13.807,50
Total Geral	13.807,50

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor estimado dos itens de nº 01 a 09, conforme dados demonstrados acima, totaliza a monta de R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

IX. Descrição da Solução como um todo

Atender as necessidades da Câmara Municipal, para execução dos serviços na confecção de materiais gráficos, sendo de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução é recomendável, considerando que os serviços deverão ser executados de forma contínua, entretanto o início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

XI. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte do órgão contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	60	
RUBRICA		

XII. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XIII. Prazo de Entrega/Execução:

A entrega/execução será feita, de forma **IMEDIATA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

XIV. Prazo de Garantia dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade descritos no estudo técnico preliminar e termo de referência.

XV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato.

XVI. Local de Execução do Objeto

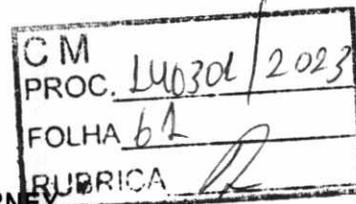
Os serviços, serão prestados na sede da contratante, na sede do contratado e se for necessitado em outro local indicado pela contratante.

XVII. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da ausência dos serviços, os danos e impactos acarretarão à Administração dificuldades na continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Wilkerson Sousa Lira	Acompanhar o desenrolar do processo de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



Risco 2	Ausência dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da ausência dos serviços, poderá ocasionar prejuízos administrativos no cumprimento de prazos.	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Wilkerson Sousa Lira	Acompanhar o desenrolar do processo de contratação

XVIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Wilkerson Sousa Lira	Agente de Contratação
Luci Inês Mello Ferreira	Equipe de Apoio
Mary do Socorro de Souza	Equipe de Apoio

XIX. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Presidente Sarney – MA, em 30 de Março de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	62
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal, dessa feita é indispensável a contratação para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

2.2 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

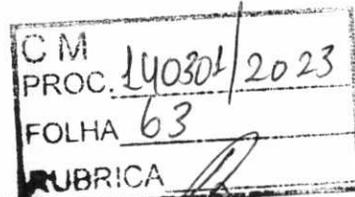
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,85	1.757,50
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	2,00	1.300,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,10	1.365,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,95	1.917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,95	1.917,50
7	REQUISICÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,50	690,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação:	Bloco	60	9,00	540,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



	com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18				
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	12,00	3.600,00
					Valor Total: 13.807,50

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	64	
RUBRICA		

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	65	
FOLHA		
RUBRICA		

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	66
RUBRICA	

- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).
- 7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	67
RUBRICA	

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os trâmites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 68
RUBRICA

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 69
RUBRICA

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	70	
RUBRICA		

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;
- 11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140302/2023
PROC.	72
FOLHA	
RUBRICA	

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

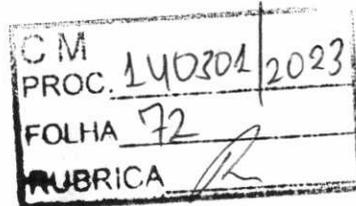
16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Presidente Sarney – MA, em 03 de Abril de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral

Aprovado pela Autoridade Competente em 3 de 04 de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	73
RUBRICA	

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o estudo técnico preliminar e termo de referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 140301/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação dos atos, que os mesmos sejam devolvidos para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que os mesmos sejam encaminhados ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney- MA, 03 de Abril de 2023.

Romilson Ferreira Rodrigues
Secretário Geral



CM	PROC. 140301	2023
FOLHA	74	
RUBRICA	<i>R</i>	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

AUTORIZAÇÃO

A Sra.
Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 140301/2023, e de acordo com a Portaria que nomeou o Agente de Contratações, desta Câmara Municipal, AUTORIZO a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Presidente Sarney - MA, em 04 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

PUBLICO
28/10/2022
R. Rodrigues
Diretor de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Risso, Centro
CEP: 65.204.000

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:05 horas, foi realizada a abertura da Sessão Extraordinária/Especial para Eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Presidida pelo Senhor vereador ELEURDE COSTA, presidente da atual mesa diretora da Câmara municipal de Presidente Sarney, e secretariada pela vereadora CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, 1ª Secretária da Mesa Diretora atual. Declarada aberta a Sessão, com 09 (nove) vereadores presentes, o Senhor Presidente da sessão declarou a todos que havia uma única chapa registrada, para concorrer aos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, denominadas **CHAPA I**, formada pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, registrada em tempo hábil, de acordo com os ditames do edital 001/2022, e resolução da mesa 002/2022, que definiram as regras para a renovação da Mesa para o biênio 2023/2024. De acordo com os parágrafos 2º e 3º do Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara, o Presidente ELEURDE COSTA, deu início a votação em ESCRUTÍNIO PÚBLICO, com chamada nominal dos vereadores para que declarassem o seu voto, Dando início a VOTAÇÃO: Perguntado individualmente aos Vereadores como Votaria na chapa registrada, Os Vereadores declararam os seguintes Votos aos cargos da Mesa: Adelmo Moraes Silva (**ausente**); Carlos Rogerio Moraes de Sousa, (**ausente**) Clerislene Nogueira Chagas Silva (**votou na chapa I**) Domingos Sá Monteiro (**votou na chapa I**), Domingos Sebastião Campos Aroucha (**votou na chapa I**), Eleurde Costa (**votou na chapa I**), Fabio Jorge Ribeiro do Nascimento, (**se absteve**), Jonélio Pedro Gomes Soares (**se absteve**), Jose Raimundo Correa (**votou na chapa I**) Luciane Bezerra Araújo (**votou na chapa I**), e Valmir dos Santos Soares (**votou na chapa I**). Concluída a votação o Senhor Presidente declarou ao Plenário o quantitativo de votos obtido na única chapa registrada: CHAPA I, que obteve 7 (sete) votos favoráveis; em face do resultado da votação o Senhor Presidente DECLAROU ELEITA a Chapa I, com sete (7) votos, **DECLARANDO ELEITA A CHAPA I**, composta pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, que dirigirá a câmara no biênio 2023/2024. a seguir o Presidente ELEURDE COSTA, franqueou a palavra ao presidente da mesa, eleito, **VALMIR DOS SANTOS SOARES**, que agradeceu a confiança nele depositada para dirigir a câmara municipal, ao seu grupo político pelo apoio, reforçando que gostaria de no seu

CM	
PROC.	14 0301 / 2023
FOLHA	76
RUBRICA	<i>R</i>

mandato, manter boas relações com todos os vereadores. O presidente declarou um intervalo de 15 minutos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e colocada em votação e aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão extraordinária de Eleição da Mesa Diretora da câmara municipal de Presidente Sarney para o biênio 2023/2024, da qual, Eu, CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente, pelos membros da Nova Mesa Diretora e demais vereadores presentes à sessão que queiram rubricá-la. Palácio do legislativo municipal em 28.10.2022.

Clerislene Nogueira C. Silva
CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA

Eleurde Costa
ELEURDE COSTA

NOVA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2023/2024:

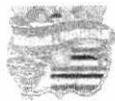
Valmir dos Santos Soares
VALMIR DOS SANTOS SOARES
Presidente

Domingos Sa Monteiro
DOMINGOS SA MONTEIRO
vice-presidente

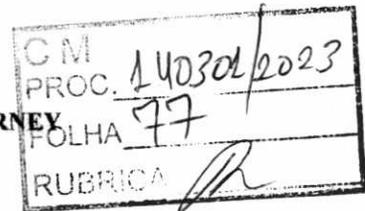
Domingos Sebastião C. Aroucha
DOMINGOS SEBASTIÃO C. AROUCHA
1º secretário

Jose Raimundo Correa
JOSE RAIMUNDO CORREA
2º secretário

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luis Risco, Centro
CEP: 65.204.000



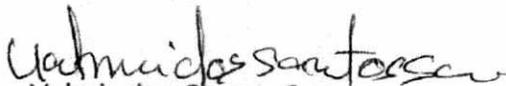
TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA : EXERCÍCIO DE 2023 A 2024

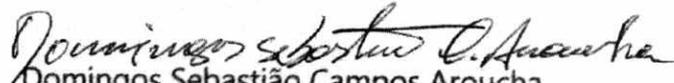
Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, (01.01.2023) às nove horas (9:00 hrs) compareceram em ato solene realizado na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, os Vereadores: VALMIR DOS SANTOS SOARES, DOMINGOS SA MONTEIRO, DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA e JOSE RAIMUNDO CORREA, **ELEITOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY** em 28.10 de 2022, (para o biênio 2023/2024), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, para tomarem posse nos cargos de: **Presidente: VALMIR DOS SANTOS SOARES; Vice-Presidente: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º Secretário: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º Secretário: JOSE RAIMUNDO CORREA**, da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para o biênio 2023/2024, oportunidade em que a Vereadora LUCIANE BEZERRA ARAUJO, convidada para presidir este, **PROCLAMOU-OS EMPOSSADOS**. Para produzir seus efeitos legais, lavrou-se este **TERMO de POSSE**, que vai assinado pela vereadora que deu posse e pelos empossados.

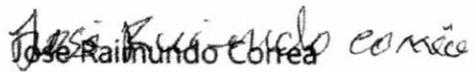

LUCIANE BEZERRA ARAUJO
Vereadora Empossante

Mesa Diretora empossada:


Valmir dos Santos Soares
Presidente


Domingos Sa Monteiro
Vice-presidente


Domingos Sebastião Campos Aroucha
1º Secretário


Jose Raimundo Correa
2º Secretário

Publicado no mural da Câmara Municipal em 01.01.2023.



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 78	RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

Processo nº 140301/2023

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2023, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

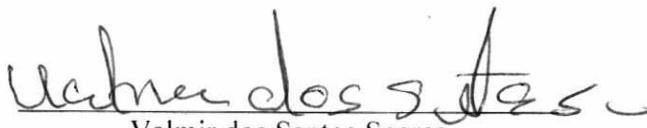
Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNIORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Estimado: R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Valmir dos Santos Soares, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 04 de Abril de 2023.


Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	79	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 140301/2023, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Presidente Sarney - MA, em 04 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	80
RUBRICA	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº ___/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: --/--/2023

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ___/2023, possui **47 (quarenta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em ___ de _____ de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	02	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ___/2023

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº ___/2023

PROCESSO ADM: Nº. 140301/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: --/--/2023

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia --/--/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	82
RUBRICA	

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301	2023
PROC.	83	
FOLHA		
RUBRICA		

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ___/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC. 140304	2023
FOLHA 84	
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC.	140201 2023
FOLHA	85
RUBRICA	R

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	86
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

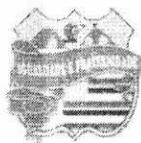
6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	440301	2023
PROC.	87	
FOLHA		
PÚBLICA		

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A empresa enquadra como Microempreendedores Individuais - MEI, estará dispensada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.4.3. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.2. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	88	
RUBRICA		

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 640304/2023
FOLHA	89
RUBRICA	

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140304/2023
FOLHA	90
RUBRICA	

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	91	
RUBRICA		

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail empresidentesarney@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	92	
FOLHA		
RUBRICA		

ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	240301	2023
PROC.		
FOLHA	93	
RUBRICA		

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	94	
RUBRICA		

- 16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA:

- 16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140304	2023
PROC.		
FOLHA	95	
RUBRICA		

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301	2023
FOLHA	96	
RUBRICA		

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM		
PROC.	140301	2023
FOLHA	97	
RUBRICA		

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de



CM	LU0301	2023
PROC.		
FOLHA	98	
LIBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Rizzo s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail (cmpresidentesarney@gmail.com).

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em ___ de _____ de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	99
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal, dessa feita é indispensável a contratação para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

2.2 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,85	1.757,50
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	2,00	1.300,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,10	1.365,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,95	1.917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,95	1.917,50



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	100	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,50	690,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	9,00	540,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	12,00	3.600,00
Valor Total:					13.807,50

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	110301	2023
PROC		
FOLHA	101	
RUBRICA		

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140304	2023
FOLHA	102	
RUBRICA		

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CM
PROC. 14030/2023
FOLHA 103
RUBRICA R

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).
- 7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	104
RUBRICA	<i>R</i>

- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 105
RUBRICA

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140204/2023
PROC.	
FOLHA	106
RUBRICA	<i>R</i>

- 8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140302	2023
FOLHA 107		
RUBRICA		

PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;
- 11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC. 140304	2023
FOLHA 108	
RUBRICA	

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	109	
PUBRICA		R

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	110	
RUBRICA		

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços:

Valor mensal: R\$ (.....).
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



CM	PROC. 140301	2020
FOLHA	111	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301	2023
FOLHA	112	
RUBRICA		

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140801/2023
PROC.	
FOLHA	113
RUBRICA	<i>R</i>

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(___ cidade ___), ___ de ___ de ___ .

Assinatura do Representante Legal



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	114
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada contratante, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

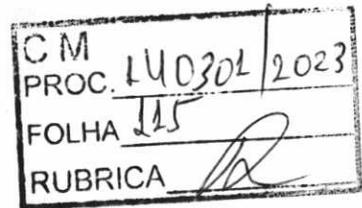
1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301	2023
PROC.	116	
FOLHA		
RUBRICA	<i>[Signature]</i>	

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.13.1. Banco:
- 4.13.2. Agência:
- 4.13.3. Conta-corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	117	
FOLHA		
RUBRICA		

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	240301	2023
PROC.		
FOLHA	118	
RUBRICA		

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	119	
RUBRICA		

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	120	
RUBRICA		

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	121
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301/2020
PROC.	
FOLHA	122
RUBRICA	

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 140704/2023
FOLHA	123
RUBRICA	

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

Nome da Contratada
CNPJ/CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	124	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

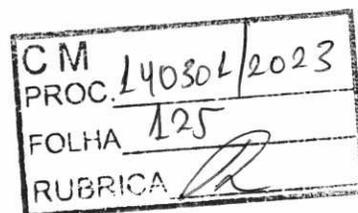
Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à -----
-----, para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº -----/2023. Valor dos Serviços:
RS ----- (-----).

Presidente Sarney – MA, em ____ de _____ de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ____ de _____ de 2023.

------(Empresa)-----
CNPJ nº -----
------(Representante)-----
RG nº -----
CPF nº -----



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023
ANEXO VI**

RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 **End:** Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	126
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ___/2023, possui **47 (quarenta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em ___ de _____ de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	129
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140301/2023
PARECER JURÍDICO Nº 050401/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

VALOR: R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme requerimento, acerca da contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 140301/2023, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	128
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos/serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	129
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim do referido ente, faz-se necessário a realização da contratação para aquisição do objeto pretendido.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a essa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta para execução do objeto pretendido.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	130
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.317/2022, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 131
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) prestadores de serviços, através de solicitação formal de cotação e utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos



CM	140304	2023
PROC.		
FOLHA	132	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do objeto em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais prestadores dos serviços.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	
PROC. 140301/2023	
FOLHA 133	
RUBRICA	<i>R</i>

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

André



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	134
RUBRICA	<i>R</i>

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Judeu



CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	135
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação ou implementação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	136
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do executante dos serviços e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do executante.

Por fim, recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta do objeto em tela. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

É O PARECER.

Presidente Sarney - MA, em 05 de Abril de 2023.

Marlon Ribeiro Pereira
OAB-MA 17480
Assessor Jurídico



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	137
RUBRICA	<i>R</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89

Avenida Padre Luís Risco, Centro

CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 016/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, O SR. MARLON RIBEIRO PEREIRA, CPF: 042.679.213—00, OAB/MA 17480, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.


Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 01.03.2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

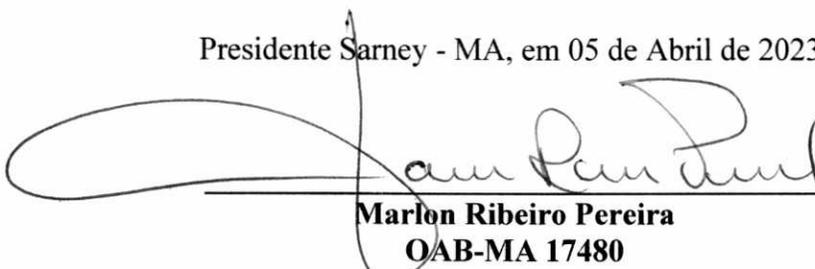
CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 138
RUBRICA 

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 140301/2023 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 05 de Abril de 2023.


Marlon Ribeiro Pereira
OAB-MA 17480
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	139
RUBRICA	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/04/2023

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 011/2023, possui **47 (quarenta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 140
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2023

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO ADM: Nº. 140301/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/04/2023

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro
Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000
E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 41	
RUBRICA	

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

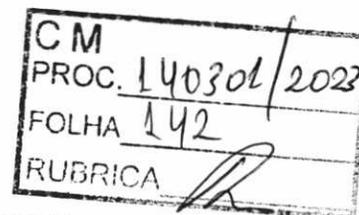
3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	143	
FOLHA		
RUBRICA		

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	144	
FOLHA		
BRUNICA		

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 45
RUBRICA

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 140301	2023
FOLHA 146		
RUBRICA		

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A empresa enquadra como Microempreendedores Individuais - MEI, estará dispensada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.4.3. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.2. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

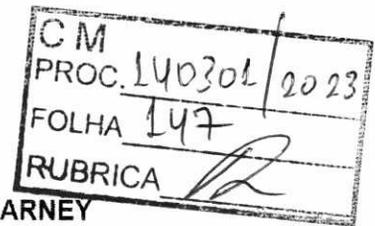
6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	148
RUBRICA	

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	149
RUBRICA	

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 150
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 151
RUBRICA 

ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	152
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	153
RUBRICA	

- 16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140201/2023
PROC.	
FOLHA	154
RUBRICA	

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;



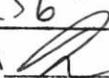
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	155
RUBRICA	

- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



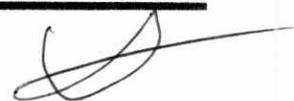
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 156
RUBRICA 

- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risso s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail (cmpresidentesarney@gmail.com).

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

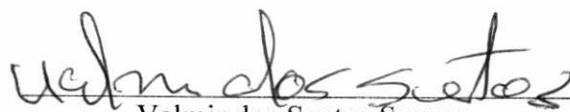
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.


Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 158
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para dotar a Câmara Municipal de materiais que serão utilizados no dia a dia para um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal, dessa feita é indispensável a contratação para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

2.2 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	12,00	720,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,85	1.757,50
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	2,00	1.300,00
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,10	1.365,00
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,95	1.917,50
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,95	1.917,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	159
RUBRICA	

7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,50	690,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	9,00	540,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	12,00	3.600,00
Valor Total:					13.807,50

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	161	
FOLHA		
RUBRICA		

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	162
RUBRICA	

6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;



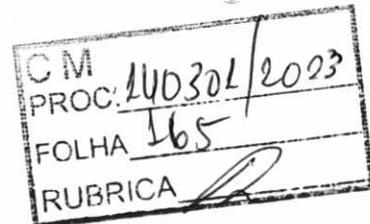
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	164
RUBRICA	

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

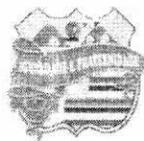


- 8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 166
RUBRICA

PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;
- 11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 167
RUBRICA

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	168
RUBRICA	

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

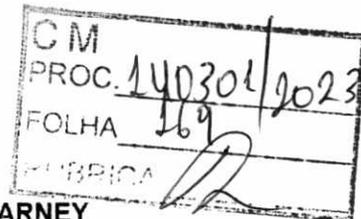
19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços:

Valor mensal: R\$ (.....).
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	170	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	

- 4. Prazo de validade da proposta:
- 5. Prazo de execução:
- 6. Condições de pagamento:
- 7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	171
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

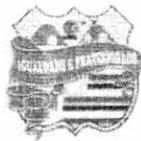
Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	172	
RUBRICA		

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(___ cidade ___), ___ de ___ de ___ .

Assinatura do Representante Legal



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA	173
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada contratante, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	174	
RUBRICA		

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	175
RUBRICA	

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.13.1. Banco:
- 4.13.2. Agência:
- 4.13.3. Conta-corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.	176	
FOLHA		
RUBRICA		

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

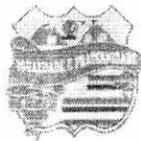
8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	177	
PÚBLICA	SARNEY	

- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	178
LUBRICA	

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	179
RUBRICA	

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	100
RUBRICA	

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	
PROC.	140201/2023
FOLHA	287
PÚBLICA	

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140304	2023
PROC.	182	
FOLHA		
RUBRICA		

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

Nome da Contratada
CNPJ/CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	183
RUBRICA	<i>R</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à -----
-----, para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº -----/2023. Valor dos Serviços:
RS ----- (-----).

Presidente Sarney – MA, em ___ de _____ de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ___ de _____ de 2023.

------(Empresa)-----.
CNPJ nº -----.
------(Representante)-----.
RG nº -----.
CPF nº -----.



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	184
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO VI**

RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

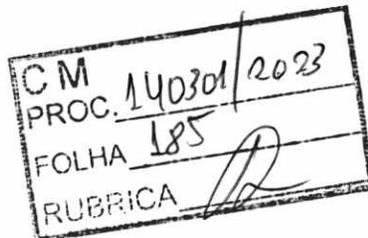
Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 **End:** Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



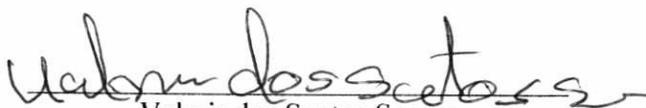
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

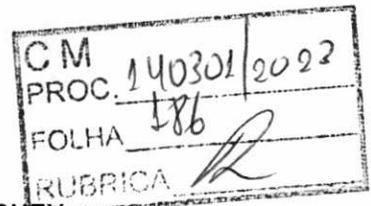
Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, possui **47 (quarenta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.



Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo www.cmpresidentesarney.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301/2027
PROC.	
FOLHA	187
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
"SITE OFICIAL DO ÓRGÃO"**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2022, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	188	
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

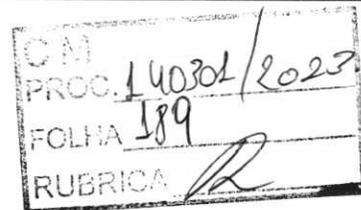
Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, localizada na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

SSP/MA e do CPF nº 005.145.493-94, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 05 de Abril de 2023.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo www.cmpresidentesarney.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. Presidente Sarney - MA, em 06 de Abril de 2023. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

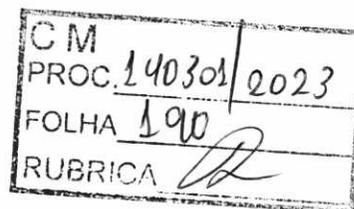
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef5c40580b999ec931a5356054f36f24b16e4539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO VI**

RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: C. F. DIAS EIRELI
CNPJ nº: 26.965.187/0001-51 Insc. Estadual nº: 125145845
Endereço: RUA TURIAÇU, 604 - SÃO BRÁS
Cidade: SANTA HELENA Estado: MARANHÃO
E-mail: GSTAHELENA@GMAIL.COM
(DDD) Telefone: (98) 98151-3965 (DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: CARLAN FLAVIO DIAS
Cédula de Identidade nº: 452219957 Órgão emissor: SSP-MA
CPF nº 658.755.322-20 (DDD) Telefone: ()
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
E-mail _____ Data do recebimento: 10/04/2023
Assinatura/rubrica do responsável: Carlan Flavio Dias

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	191
RUBRICA	<i>R</i>

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

ENCERRAMENTO: 13/04/2023 ÀS 12:00hs (doze horas).

DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 13 / 04 /2023 às 11 : 00 horas.

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Baria de Paula Lopes Borais

CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:

Paulo Henrique Dias



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	192
UBRICA	

JUNTADA DE PROPOSTA/COTAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 140301/2023, a proposta de preços da proponente, apresentada para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 13 de Abril de 2023

Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO II
PROPOSTA**

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	194
RUBRICA	<i>R</i>

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY (MA)
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY (MA).

- Prezados Senhores,
- Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney (MA).

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: C F Dias EIRELI – EPP

CNPJ: 26.965.187/0001-51

Endereço: Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena (MA)

E-mail: gstahelena@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98151-3465

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Carlan Flavio Dias

Cédula de identidade/órgão emissor: 452219957/SSP-MA

CPF: 658.755.322-20

Cargo/Função: Titular

E-mail: gstahelena@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98151-3465

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 13.534,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	BLOCO	60	11,80	708,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	UND.	950	1,80	1.710,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	UND.	650	1,95	1.267,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	UND.	650	2,05	1.332,50
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	UND.	650	2,90	1.885,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	UND.	650	2,90	1.885,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	BLOCO	60	11,20	672,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	BLOCO	60	8,90	534,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	BLOCO	300	11,80	3.540,00
VALOR TOTAL:					13.534,00

- Prazo de validade da proposta: (60) dias.
- Prazo de execução: conforme o edital
- Condições de pagamento: conforme o edital
- Dados Bancários:
- Banco: Nu-Pagamentos S. A., Agência: 0001 Conta: 68125525-7
GRAFICA SANTA HELENA

- Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Santa Helena - MA, 13 de Abril de 2023.



C. F. dias Eireli

CNPJ nº 26.965.187/0001-51



Rua Turiaçu, nº 604, Bairro: São Braz, Santa Helena - Maranhão
CNPJ:26.965.187/0001-51



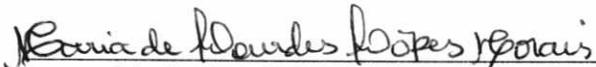
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	196
NUMÉRICA	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 140301/2023, os documentos de habilitação da proponente, apresentados para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 13 de Abril de 2023


Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação

C. F. DIAS EIRELI - EPP

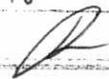
GRAFICA SANTA HELENA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	197
DATA	

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY (MA)
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY (MA).

Dispensa de Licitação nº 011/2023.
Envelope 02 - Habilitação

[Handwritten signature]
MF Rivas

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	198
RUBRICA	

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY (MA)
AV. PADRE LUIS RISSO, S/N, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY (MA).

A empresa C F Dias EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51,
DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Presidente Sarney, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

Santa Helena - MA, 13 de Abril de 2023.



C. F. dias Eireli

CNPJ nº 26.965.187/0001-51

1º (PRIMEIRO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI – C F DIAS - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CARLAN FLAVIO DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santa Helena - Ma, nascido em 10/06/1979, portador do RG nº **45221995-7**, órgão emissor **SSP/MA**, expedida em 21/12/2020 e do **CPF: 658.755.322-20**, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **CARLAN FLAVIO DIAS 65875532220**, com sede na cidade de Santa Helena – Ma, na Travessa Francisco Pavão, nº 404 – Bairro: Ponta d’Areia – Santa Helena – Ma, CEP: 65.208-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ sob o nº 26.965.187/0001-51**, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **C F DIAS – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ **4.586,86** (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), é aumentado para R\$ **400.000,00** (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, totalmente integralizado neste ato e passará a constituir o capital social da EIRELI ORA CONSTITUÍDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **RUA TURIACU, nº 604 BAIRRO: SÃO BRAZ, EM SANTA HELENA – MA – CEP: 65.208-000.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa passará a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

CNAE: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

Atividades Secundarias:

CNAE: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

CNAE: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

CNAE: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

CNAE: 5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;

CNAE: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

CNAE: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

CNAE: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares);

CNAE: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

PARAGRAFO ÚNICO: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

A empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida **EIRELI.**

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

CARLAN FLAVIO DIAS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santa Helena - Ma, nascido em 10/06/1979, portador do RG nº **45221995-7**, órgão emissor **SSP/MA**, expedida em 21/12/2020 e do **CPF: CPF: 658.755.322-20**, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, do CC) 55.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **C F DIAS – EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa adotará como Nome da Fantasia a expressão: **GRÁFICA SANTA HELENA.**

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC).

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

CNAE: CNAE: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

Atividades Secundárias:

CNAE: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

CNAE: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

CNAE: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

CNAE: 5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO;

CNAE: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

CNAE: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

CNAE: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

CNAE: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades a partir de 26/01/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC).

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social da empresa é de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC).

CLÁUSULA SEXTA: A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL).

CLÁUSULA NONA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada. * No caso da ESC deve constar declaração específica de não participação em outra ESC.


B. F. Soares

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC (ART. 2º, § 4º, DA LC Nº 167, DE 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

PROC.	140302/2023
FOLHA	202
PUBLICAÇÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

As partes elegem o foro de Santa Helena – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, para tanto, firma nesta data, em ato separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Helena-Ma, 10 de maio de 2021.


CARLAN FLAVIO DIAS
CPF: 658.755.322-20

Blk



CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	203
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C F DIAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65875532220	CARLAN FLAVIO DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 15:06 SOB N° 21600191742.
PROTOCOLO: 210625317 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103324133. CNPJ DA SEDE: 26965187000151.
NIRE: 21600191742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
C F DIAS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
 CNPJ: 06226583000150
 SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS
 SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

CM PROC. 146301/2023
 FOLHA 204
 RUBRICA
 PREFEITURA SANTA HELENA
 SECRETARIA DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 135/2023

Exercício: 2023

Nos termos da Lei Municipal nº 092/2008 e as suas alterações que regulam o Código Tributário Municipal, certificamos que a(o) empresa/autônomo abaixo especificada(o), encontra-se liberada(o) para o exercício de suas atividades neste município.

Contribuinte: C F DIAS EIRELI
Nome Fantasia: GRAFICA SANTA HELENA
Data de Abertura: 26/01/2017
Inscrição Municipal: 000023639
CPF/CNPJ: 26965187000151
Endereço: RUA TURIACU, 604 - SAO BRAZ
CEP: 65208000

Complemento:

Atividades Tributadas:

- 1813001 Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 Impressão de material para outros usos
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

Observações:

IMPORTANTE

1. Este documento deverá permanecer no estabelecimento em local visível à Fiscalização;
2. Deverá ser renovado anualmente;
3. Possui validade até 31 de Dezembro de 2023.

SANTA HELENA - MA, 28/03/2023

OTHONARGISSON FROES
 SOARES: 55156363334
Assinado de forma digital por OTHONARGISSON FROES SOARES: 55156363334
 Dados: 2023.03.29 11:01:04 -03'00'

Othonargisson Froes Soares
 Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4F320C12848738F1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CM
PROC. 140304/2023
FOLHA 205
RUBRICA R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.965.187/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C F DIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SANTA HELENA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TURIACU	NÚMERO 604	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.208-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF MA
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GSTAHELENA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8151-3965
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 19:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B. Ferraz
30/03/2023



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Contribuinte Pôlice de Crédito do Estado do Maranhão

Serviço de Fatura

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	206
PLANO	

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.965.187/0001-51 **Inscrição Estadual:** 12.514584-5
Razão Social: C F DIAS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TURIACU
Número: 604 **Complemento:**
Bairro: SAO BRAZ
Município: SANTA HELENA **UF:** MA
CEP: 65208000 **DDD:** **Telefone:** 82510303

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/02/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten signature and date
30/03/2023

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.514.584-5
 RAZÃO SOCIAL: C F DIAS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

CM
 PROC. 140301/2023
 FOLHA 207
 RUBRICA R

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 26.965.187/0001-51 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: C F DIAS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600191742 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/01/2017 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
 AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: carlanflavio2014@hotmail.com

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65208-000 ENDEREÇO RUA TURIACU NÚMERO: 604
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: SAO BRAZ
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A FARMACIA SAO LUIS ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA HELENA FAX: --
 TELEFONE: (98)8251-0303
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO RUA TURIACU NÚMERO: 604
 COMPLEMENTO: CASA 404 BAIRRO: SAO BRAZ
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA HELENA FAX: --
 TELEFONE: (98)8251-0303
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
3	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4	5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
7	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
8	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
9	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
65875532220	CARLAN FLAVIO DIAS	205 - ADMINISTRADOR
65875532220	CARLAN FLAVIO DIAS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/05/2021	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Carlan Dias
R. Dias

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

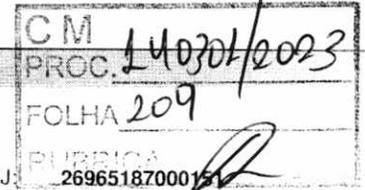
CM
PROC. 140304/2023
FOLHA 208
RUBRICA 





FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE



Código: 000005188
 Nome: C F DIAS EIRELI
 Nome Fant.: GRAFICA SANTA HELENA
 Endereço: RUA TURIACU Nº: 604 CEP: 65208000
 Bairro: SAO BRAZ Complemento:
 Cidade: SANTA HELENA - MA Estado: MA
 CNPJ: 26965187000151
 PIS/NIT:

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000023639
 Endereço: RUA TURIACU Nº: 604 CEP: 65208000
 Bairro: SAO BRAZ Complemento:
 Cidade: SANTA HELENA Estado: MA
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 000023639 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/01/2017 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: PESSOA
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio varejista de

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
1	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	000034	Gráficas, Copiadoras ou reprodução de documentos, plantas

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		

Reprografia, microfilmagem e digitalização

Código	Principal	Atividade cnae
1813001	S	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos
4761003	N	Comércio varejista de artigos de papelaria

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
144	2021	DEFINITIVO	13/05/2021	31/12/2021
9	2022	DEFINITIVO	05/01/2022	31/12/2022
135	2023	DEFINITIVO	28/03/2023	31/12/2023

Handwritten signature

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E ARTEFICIAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLAN FLAVIO DIAS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2140642085



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
452219957 SSP-MA
 CPF
658.755.322-20
 DATA NASCIMENTO
10/06/1979
 PRELAÇÃO

 LINAUZA MENDONÇA DIAS
 PERMISSÃO
 AC. CAT. IVA
 AB

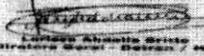
Nº REGISTRO 05221033647	VALIDADE 18/12/2025	1ª HABILITAÇÃO 06/06/2011
----------------------------	------------------------	------------------------------

OBSERVAÇÕES
 A



LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 21/12/2020
-----------------------	----------------------------

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140642085


 Luiz Antonio Brito
 Diretor Geral - Detran / MA
 ASSINATURA DO SENHOR

21341466510
 MA044110219

MARANHÃO

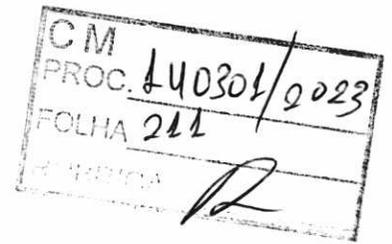
CM
 PROC. 140301/2023
 FOLHA 240
 PLASTIFICADA

13 / 04 / 2023
JLL
 CONFERE COM O ORIGINAL


 Maranhão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C F DIAS EIRELI**
CNPJ: **26.965.187/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:43 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **DCE9.9DD2.1D00.1CE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CM	440301/2023
PROC.	
FOLHA	212
RUBRICA	R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005205/23

Data da

10/01/2023 19:43:27

Inscrição Estadual: 125145845

CPF/CNPJ: 26965187000151

Razão Social: C F DIAS LTDA

Endereço: RUA TURIACU, 604 CEP: 65208000 - SAO BRAZ

Telefone: (98)82510303

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2023 19:43:27



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	213

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002442/23

Data da

10/01/2023 19.53:17

Inscrição Estadual: 125145845

CPF/CNPJ: 26965187000151

Razão Social: C F DIAS LTDA

Endereço: RUA TURIACU, 604 CEP: 65208000 - SAO BRAZ

Telefone: (98)82510303

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2023 19.53.17

— Atividade(s) CNAE —

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **CD1391EA9673CAF6**

CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	215
RUBRICA	<i>R</i>

CD
Alferrari



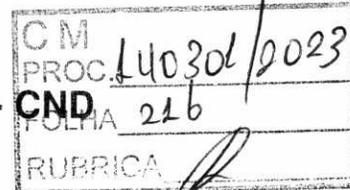
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - M.^ª

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro: **000023639** Inscrição Municipal: **000023639**
Contribuinte: **C F DIAS EIRELI** CPF/CNPJ: **26965187000151**
Nome Fantasia: **GRAFICA SANTA HELENA**
Endereço: **RUA TURIAÇÚ, 604** Complemento:
Bairro: **SAO BRAZ** CEP: **65208000**
Cidade: **SANTA HELENA - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **26/01/2017**

Atividade Principal

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Número/Controle da Certidão: **5E610EEDAE76A24E**

EMISSÃO:

29/03/2023

VALIDADE:

27/06/2023

OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334

Assinado de forma digital por
OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334
Dados: 2023.03.29 10:37:30 -03'00'

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

— Atividade(s) CNAE —

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **5E610EEDAE76A24E**

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	217
RUBRICA	


K. M. M. M. M. M.

— Atividade(s) CNAE —

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

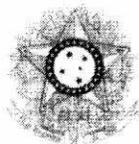
1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **0C9518C8AF9632A2**

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 219
RUBRICA

Handwritten signature
H. K. K. K.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	220
Assinatura	<i>R</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.965.187/0001-51

Certidão nº: 46501147/2022

Expedição: 24/12/2022, às 18:16:23

Validade: 22/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.965.187/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

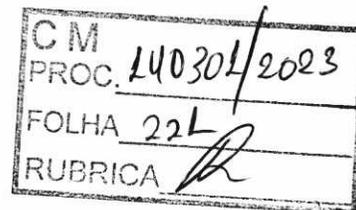
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R. Dias
Albuquerque

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.965.187/0001-51
Razão Social: C F DIAS EIRELI
Endereço: R TURIACU 604 / SAO BRAZ / SANTA HELENA / MA / 65208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904050353330685

Informação obtida em 11/04/2023 14:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2021**C F DIAS EIRELI**

CNPJ: 26.965.187/0001-51

RUA TURIÃO - N 604 - SÃO BRAZ - SANTA HELENA/MA

NIRE: 21 6 0019174 2 Data: 26/01/2017

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	222
RUBRICA	

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Prestação de Serviços.....	415.692,18
TRIBUTOS	
Tributos Federais Simples.....	(44.479,06)
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS EVENTUAIS	
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	
OUTROS CUSTOS	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Custo dos Serviços Prestados.....	(171.445,40)
DESPESAS GERAIS	
Pró-labore.....	(12.534,00)
Despesas Diversas.....	(87.529,97)
DESPESAS C/ PESSOAL	
DESPESAS TRIBUTARIAS	
ICMS.....	(3.325,46)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros e Multas Indedutíveis.....	(5.602,31)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	90.775,98

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021.

SANTA HELENA - MA, 31 de Dezembro de 2021.

C F DIAS EIRELI
CARLAN FLAVIO DIAS
Empresário
CPF: 658.755.322-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391-0
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

Handwritten signature
B. P. Pereira

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021

C F DIAS EIRELI

CNPJ: 26.965.187/0001-51

RUA TURIACU - N 604 - SÃO BRAZ - SANTA HELENA/MA

NIRE: 21 6 0019174 2 Data: 26/01/2017

CM	L40301/2023
PROC.	
FOLHA	223
<i>R</i>	

A T I V O

00002 - CIRCULANTE		229.720,03D
00101 - CAIXA		
10101 - Caixa	86.523,19D	
00105 - BANCOS CONTA MOVIMENTO		
10501 - Banco c/ Movimento	6.038,76D	
90000 - CLIENTES		
90005 - Clientes Diversos a Receber	17.522,83D	
00005 - ESTOQUES		119.635,25D
00131 - MATERIAL UTIL. PRESTACAO DE SERVICOS		
13101 - Material Util. Na Prestacao de Serviços	119.635,25D	
00006 - ATIVO NAO CIRCULANTE		319.328,81D
00010 - IMOBILIZADO		319.328,81D
19001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
19101 - Maquinas e Equipamentos	369.000,60D	
19002 - MOVEIS E UTENSILIOS		
19201 - Moveis e Utensilios	21.550,00D	
19006 - DEPRECIACAO ACUMULADA		
19600 - Maquinas e Equipamentos	68.256,19C	
19601 - Moveis e Utensilios	2.965,00C	
TOTAL DO ATIVO		549.048,84D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 549.048,84 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

SANTA HELENA - MA, 31 de Dezembro de 2021.

C F DIAS EIRELI
 CARLAN FLAVIO DIAS
 Empresario
 CPF: 658.755.322-20

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CRC MA 012391-0
 CONTADOR
 CPF: 040.771.333-60

[Handwritten Signature]
 J. P. Pereira

C F DIAS EIRELI
CNPJ: 26.965.187/0001-51
RUA TURIACU, N 604, SÃO BRAZ
SANTA HELENA - MA CEP. 65.208-000
NIRE: 21 6 0019174 2 DATA: 26/01/2017

CM	140301/2023
PROC.	225
FOLHA	
RUBRICA	

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

*** INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{229.720,03}{24.822,06}$$

ILC= 9,25

*** INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{549.048,84}{24.822,06}$$

ISG= 22,12

*** INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{229.720,03}{24.822,06}$$

ILG= 9,25

*** GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{GE} = \frac{24.822,06}{549.048,84}$$

GE= 0,05

SANTA HELENA-MA, 31 DE DEZEMBRO 2021.

C F DIAS EIRELI
 CARLAN FLAVIO DIAS
 CPF: 658.755.322-20
 EMPRESARIO

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
 CRC MA 012391
 CPF: 040.771.333-60
 CONTADOR

Handwritten signature: Christian Martins Pereira

C F DIAS EIRELI

CNPJ: 26.965.187/0001-51

RUA TURIAÇU - N 604 - SÃO BRAZ - SANTA HELENA/MA

NIRE: 21 6 0019174 2 Data: 26/01/2017

CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	226
RUBRICA	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **C F DIAS EIRELI** é uma Empresa Individual de responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Santa Helena/MA, tendo como objeto social: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO, com início de atividades em 26/01/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),

C. F. Dias Eireli
Relatório

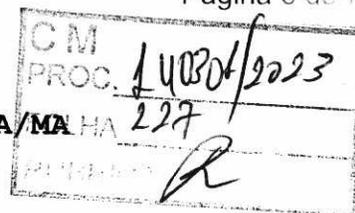
C F DIAS EIRELI

CNPJ: 26.965.187/0001-51

RUA TURIAÇU - N 604 - SÃO BRAZ - SANTA HELENA/MA

NIRE: 21 6 0019174 2 Data: 26/01/2017

totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os sócios declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Helena - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Handwritten signature of Carlan Flavio Dias in black ink, written over a horizontal line.

C F DIAS EIRELI
CARLAN FLAVIO DIAS
Empresário
CPF: 658.755.322-20

Handwritten signature of Christian Martins Pereira in black ink, written over a horizontal line.

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
CRC MA 012391-0
CONTADOR
CPF: 040.771.333-60

Handwritten signature of Christian Martins Pereira in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C F DIAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04077133360	CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
65875532220	CARLAN FLAVIO DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 16:08 SOB N° 20220019509.
PROTOCOLO: 220019509 DE 06/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200086240. CNPJ DA SEDE: 26965187000151.
NIRE: 21600191742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
C F DIAS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHRISTIAN MARTINS PEREIRA
REGISTRO..... : MA-012391/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.771.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/03/2023 as 11:02:14.

Válido até: 27/06/2023.

Código de Controle: 427164.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.


Christian Martins Pereira



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	230
RUBRICA	<i>R</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, com sede na Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney – Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.051.645/0001-89, ATESTA para os devidos fins que a empresa C F Dias EIRELL, situada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.187.0001-51, já nos prestou serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

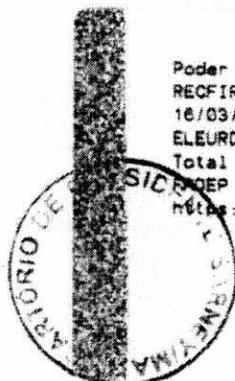
Especificação	Und.	Quant.
BLOCO DE ANOTAÇÕES Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	bloco	40
CAPAS DE PROCESSO PAPEL Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Und.	960
CONVITE Especificação: Em Papel Cartão. 14cmX21cm.	Und.	400
ENVELOPE PERSONALIZADO Especificação: Tipo Policromia. 23x16,5.	Und.	500
ENVELOPE TIMBRADO OFICO Especificação: tipo carta colorido.	Und.	500
ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Und.	500
ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA. Especificação: 4x4 tam 24x34.	Und.	500
PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	bloco	200

Presidente Sarney – Maranhão, em 03 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Presidente Sarney
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Data: 03/03/2022

Eleurde Costa
Eleurde Costa

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR1570327SR1E1CL9KVRFJ80,
16/03/2022 14:35:00, Ato: 13 17 2, Parte(s):
ELEURDE COSTA, Rec Firma: Autenticidade,
Total R\$ 5,69 Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
DEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



13104/2023
all
CONFERE COM O ORIGINAL

CF Dias
Blkhuwari

N. MONTEIRO SILVA - ME

CNPJ: 31.171.558/0001-63 INSC. EST. 12.572.911-1
Rua Gonçalves Dias, nº 166 – Bairro: Centro - CEP: 65.208-000
Santa Helena – Ma.

CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	232
RUBRICA	<i>R</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **C F DIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **26.965.187/0001-51** e Inscrição Estadual nº **12.514.584-5**, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604 - Bairro: São Braz, no Município de Santa Helena-Ma, nos forneceu com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais pré-estabelecidos, cumpriu com pontualidade e idoneidade os produtos dos materiais fornecidos.

A referida empresa desenvolveu com competência e nos forneceu os seguintes materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PANFLETOS 1/2 14x21 MILHEIRO COLORIDO	04
02	BLOCO 14x10 C/ 100f C/ 01 VIA MONOCROMÁTICA	300
03	BLOCO 14x21 C/ 100F C/02 VIAS COLORIDAS	50

Declaramos ainda, que até a presente data, a referida empresa demonstra possuir capacidade técnica, cumprindo os prazos, não havendo nada que desabone os equipamentos e cumprindo fielmente com suas obrigações.

Santa Helena-Ma, 04 de junho de 2021.

Niedja Monteiro Silva
NIEDJA MONTEIRO SILVA
CPF: 083.506.814-54

13 / 04 / 2023
Kell
CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório do 1º Ofício de Santa Helena-Ma

Padre Judiciário - T.J.M.A.
Nº SELO RECFIN0301976HWHWVA72DQ41
confecção e doo 1º, por serrelhança a assinatura de
01/2022 10:00:31 - ALQ. 13.172. Total R\$ 5,69 Emol
544 FERR R\$ 0,15 FADP R\$ 0,20 FAMP R\$ 0,20
insulte em dilex/13/06/2021

Catão Monteiro Silva
Juiz de Direito
Escritório: Rua Gonçalves Dias, nº 166 - Centro - Santa Helena - MA



Kell
Kell



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CM	110301/2023
PROC.	
FOLHA	232
RUBRICA	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Santa Helena

CERTJUDONE-VNSH - 582023
Código de validação: 4E85430E1F

Número da guia: 23056101001474318.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O** a requerimento da parte interessada que, revendo o Sistema de **DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE**, constatei até a presente data e horário da expedição que **NADA CONSTA** distribuído Contra, **C. F. DIAS LTDA (GRÁFICA SANTA HELENA)**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.965.187/0001-51**, com endereço na Rua Turiaçu, 604, São Braz, Santa Helena/MA, CEP. 65.208-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas, e conforme o **Art. 152 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão***. **CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Santa Helena/MA, compreendendo o seguinte Termo: Turilândia/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão. Eu, **Roby Oliveira Rodrigues**, digitei, dato e assino eletronicamente. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Esta certidão foi selada com Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial, certidão com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição. A autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR CODE. (art. 5º, RESOL-GP – 382022)

Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição "nada consta" logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. Parágrafo único. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária. (Art. 152, do CNECJ- TJMA).

ROBY OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Santa Helena
Matrícula 183749

Documento assinado. SANTA HELENA, 04/04/2023 16:54 (ROBY OLIVEIRA RODRIGUES)



CERTJUDONE-VNSH - 582023 / Código: 4E85430E1F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	233
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO ADM: Nº. 140301/2023

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 140301/2023) para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VENCEDORA: C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, apresentando valor global de R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 011/2023, no dia 06/04/2023, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal (<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), e quadro de avisos da unidade gestora, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços apresentados pela empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, foram recebidos e rubricados, pelo Agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº. 011/2023, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, apresentando valor global de R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	234
RUBRICA	

Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação pretendida.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	235	
BRICA		

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.317/2022, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

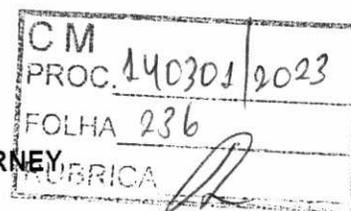
Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



De fato, os prestadores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

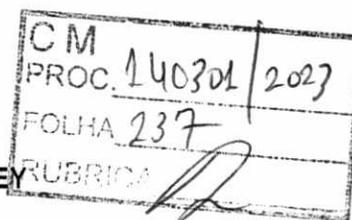
Lei nº 14.133/2021.

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

K. Moraes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo que a Empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, apresentou preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

Assim, diante do exposto nos documentos, o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 13.807,50 (treze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela proponente C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

O objeto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e sistema eletrônico de cotação banco de preços e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

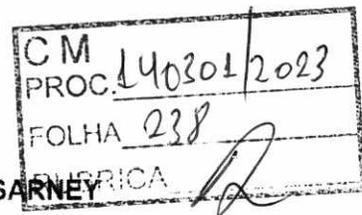
Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	11,80	708,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,80	1.710,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia,	Unid.	650	1,95	1.267,50

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



	23x16,5.				
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,05	1.332,50
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA -Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,90	1.885,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,90	1.885,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,20	672,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	8,90	534,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	11,80	3.540,00
Valor Total:					R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Em relação aos preços, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei n°. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

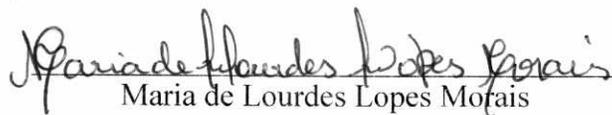
Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

IX. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o objeto pretendido, através da empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, n° 604, São Braz, Santa Helena – MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente para dar continuidade ao processo.

Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023.


Maria de Lourdes Lopes Mofais
Agente de Contratação



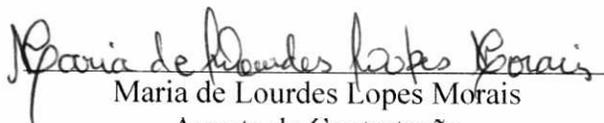
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	239
RUBRICA	

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

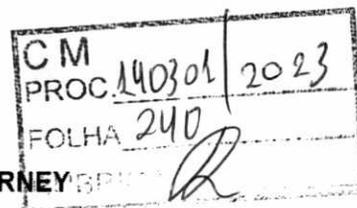
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 140301/2023). OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDOR: C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023


Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

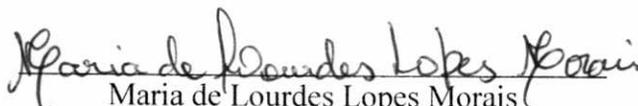


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 140301/2023, que deu origem a Dispensa de Licitação no 011/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	11,80	708,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,80	1.710,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	1,95	1.267,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,05	1.332,50
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,90	1.885,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,90	1.885,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,20	672,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	8,90	534,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	11,80	3.540,00
Valor Total:					R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023


Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	241
RUBRICA	<i>R</i>

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.
Nesta.

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente a Dispensa de Licitação nº 011/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 140301/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023

Maria de Lourdes Lopes Morais
Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação



CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	242
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 140301/2023, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação nº 011/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com fulcro no art. 53, § 1º e art. 72, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Presidente Sarney - MA, em 14 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	243	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140301/2023
PARECER JURÍDICO Nº 170401/2023

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre a Dispensa de Licitação, para a contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado de Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo de Adjudicação;
- o) Despacho dos autos à Assessoria Jurídica.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria, em cumprimento ao art. 53, § 1º, inciso I e II c/c o art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento a Constituição Federal, art. 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos

Justiça



CM	140801/2023
PROC.	
FOLHA	244
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/2021, em exceção, prevê em seu art. 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.317/2022, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	245	
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a prestadores de serviços que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e esta dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

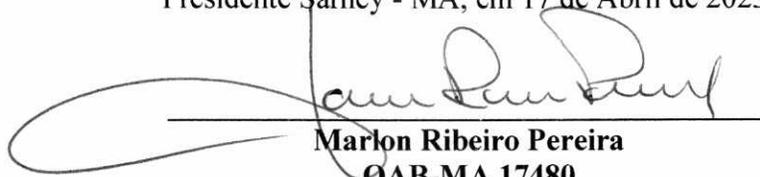
É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação deve observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, do modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta assessoria jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a essa assessoria jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É O PARECER.

Presidente Sarney - MA, em 17 de Abril de 2023.


Marlon Ribeiro Pereira
OAB-MA 17480
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

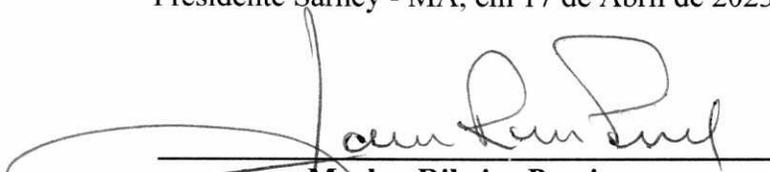
CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	246
RUBRICA	

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 140301/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 17 de Abril de 2023.


Marlon Ribeiro Pereira
OAB-MA 17480
Assessor Jurídico

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

LEGISLATIVO

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 247
RUBRICA



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 160 :: SEGUNDA, 17 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	1

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 140301/2023). OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDOR: C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais). Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023. Maria de Lourdes Lopes Morais. Agente de Contratação.

Municipal de Presidente Sarney – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais), Presidente Sarney – MA, em 14 de Abril de 2023. Maria de Lourdes Lopes Morais. Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 140301/2023, que deu origem a Dispensa de Licitação no 011/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9180a6e229192cba2275af462f72e8fe44e14458

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	248
RUBRICA	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Presidente Sarney - MA, em 18 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares

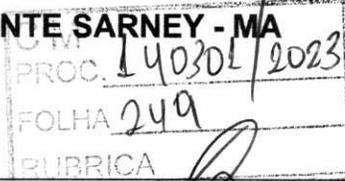
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 161 :: QUARTA, 19 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: C F Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.187/0001-51, estabelecida na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 a 09, totalizando o valor global em R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais). Presidente Sarney - MA, em 18 de Abril de 2023. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6198b9ad4932227cb58c7bb1aa2919393096d130

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

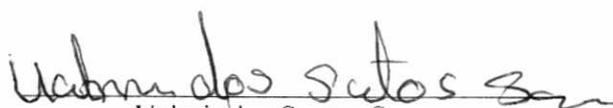
À empresa
C F Dias LTDA.
CNPJ nº 26.965.187/0001-51.
Localizada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, para assinatura do contrato para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 19 de Abril de 2023.


Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em 19 de Abril de 2023.



C F Dias LTDA.
CNPJ nº 26.965.187/0001-51.
Carlan Flavio Dias.
RG nº 452219957/SSP-MA.
CPF nº 658.755.322-20.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**CONTRATO Nº 012004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140301/2023**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa C F Dias LTDA, situada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.187/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Carlan Flavio Dias, portador do RG nº 452219957/SSP-MA e do CPF nº 658.755.322-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

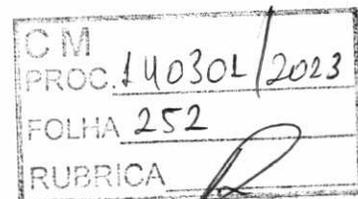
2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro
Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000
E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	11,80	708,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,80	1.710,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	1,95	1.267,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,05	1.332,50
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,90	1.885,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,90	1.885,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,20	672,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	8,90	534,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	11,80	3.540,00
Valor Total:		R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais)			

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



CM	L40304/2023
PROC.	
FOLHA	253
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

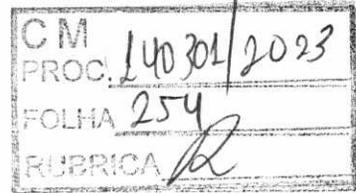
4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.13.1. Banco: Nu Pagamentos S/A.
- 4.13.2. Agência: 0001
- 4.13.3. Conta-corrente: 68125525-7

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

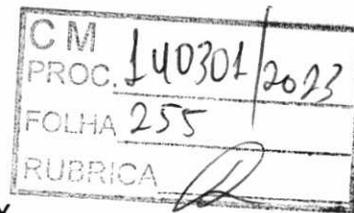
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 **End:** Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro
Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000
E-mail: cmpps.maranhao@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140304/2023
PROC.	
FOLHA	256
RUBRICA	<i>R</i>

escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	140304/0023
PROC.	
FOLHA	257
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	258
RUBRICA	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	259
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmeps.maranhao@gmail.com



CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	260	
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	261
RUBRICA	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 20 de Abril de 2023.

Valmir dos Santos Soares
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

Carlan Flavio Dias
C F Dias EIRELI.
CNPJ nº 26.965.187/0001-51.
Carlan Flavio Dias.
CPF nº 658.755.322-20.
Contratada

TESTEMUNHAS:

João Dantas de Souza CPF nº 032 514 583-02
Raimundo Fernando Pereira da Silva CPF nº 038.359.023-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	262
RUBRICA	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012004/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa C F Dias LTDA, situada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.187/0001-51. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais), **VIGÊNCIA:** de 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlan Flavio Dias, portador do RG nº 452219957/SSP-MA e do CPF nº 658.755.322-20, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 20 de Abril de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM
PROC. 140301/2023
FOLHA 263
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F DIAS EIRELI
CNPJ: 26.965.187/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

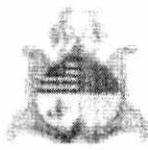
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:43 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **DCE9.9DD2.1D00.1CE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 264	RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005205/23

Data da

10/01/2023 19:43:27

Inscrição Estadual: 125145845

CPF/CNPJ: 26965187000151

Razão Social: C F DIAS LTDA

Endereço: RUA TURIACU, 604 CEP: 65208000 - SAO BRAZ

Telefone: (98)82510303

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2023 19:43:27



EM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	265
RUBRICA	<i>R</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002442/23

Data da

10/01/2023 19:53:17

Inscrição Estadual: 125145845

CPF/CNPJ: 26965187000151

Razão Social: C F DIAS LTDA

Endereço: RUA TURIACU, 604 CEP: 65208000 - SAO BRAZ

Telefone: (98)82510303

Município: SANTA HELENA

UF: MA

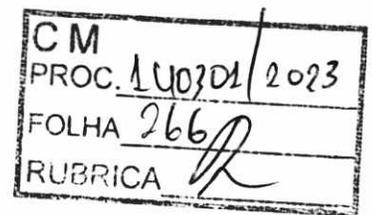
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.965.187/0001-51
Razão Social: C F DIAS EIRELI
Endereço: R TURIACU 604 / SAO BRAZ / SANTA HELENA / MA / 65208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904050353330685

Informação obtida em 11/04/2023 14:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM	140301	2023
PROC.		
FOLHA	267	
RUBRICA		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.965.187/0001-51

Certidão nº: 46501147/2022

Expedição: 24/12/2022, às 18:16:23

Validade: 22/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.965.187/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGUT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	268
RUBRICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
(DIVIDA ATIVA)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro:	000023639	Inscrição Municipal:	000023639
Contribuinte:	C F DIAS EIRELI	CPF/CNPJ:	26965187000151
Nome Fantasia:	GRAFICA SANTA HELENA		
Endereço:	RUA TURIAÇÚ, 604	Complem:	
Bairro:	SAO BRAZ	CEP:	65208000
Cidade:	SANTA HELENA - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	26/01/2017

Atividade Principal

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Número/Controle da Certidão: 0C9518C8AF9632A2

EMISSÃO:

29/03/2023

OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334

Assinado de forma digital por
OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334
Dados: 2023.03.29 10:38:19 -03'00'

VALIDADE:

27/06/2023

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

— Atividade(s) CNAE —

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **0C9518C8AF9632A2**

CM	
PROC. 140301	2023
FOLHA 269	
RUBRICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - M.ª

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150

CM
PROC. 110204/2023

FOLHA 270

RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE INADIPLÊNCIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro: **000023639** Inscrição Municipal: **000023639**
Contribuinte: **C F DIAS EIRELI** CPF/CNPJ: **26965187000151**
Nome Fantasia: **GRAFICA SANTA HELENA**
Endereço: **RUA TURIAÇÚ, 604** Complem:
Bairro: **SAO BRAZ** CEP: **65208000**
Cidade: **SANTA HELENA - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **26/01/2017**

Atividade Principal

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Número/Controle da Certidão: **5E610EEDAE76A24E**

EMISSÃO:

29/03/2023

OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334

Assinado de forma digital por
OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334
Dados: 2023.03.29 10:37:10 -03'00'

VALIDADE:

27/06/2023

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

— Atividade(s) CNAE —

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **5E610EEDAE76A24E**

CM	
PROC. 140301	2023
FOLHA	271
	<i>R</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - M.ª

SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO

CNPJ: 06226583000150



CM	PROC. 140301/2023
FOLHA 272	
PUBLICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
(ISSQN, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO, CONTRIBUINTE)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

Dados da Empresa:

Cadastro:	000023639	Inscrição Municipal:	000023639
Contribuinte:	C F DIAS EIRELI	CPF/CNPJ:	26965187000151
Nome Fantasia:	GRAFICA SANTA HELENA		
Endereço:	RUA TURIACÚ, 604	Complem:	
Bairro:	SAO BRAZ	CEP:	65208000
Cidade:	SANTA HELENA - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	26/01/2017

Atividade Principal

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Número/Controle da Certidão: **CD1391EA9673CAF6**

EMISSÃO:

28/03/2023

OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334

Assinado de forma digital por
OTHONARGISSON FROES
SOARES:55156363334
Dados: 2023.03.29 10:37:09 -03'00'

VALIDADE:

26/06/2023

Othonargisson Froes Soares
Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos

Atividade(s) CNAE

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Número/Controle da Certidão: **CD1391EA9673CAF6**

CM	140301	2023
PROC.	273	
FOLHA		
RUBRICA		



CM	140301/2023
PROC.	
FOLHA	274
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luis Risco, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para o cargo de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Presidente Sarney/MA, ROMILSON FERREIRA RODRIGUES, CPF: 219.409.592-68, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, após sua publicação.

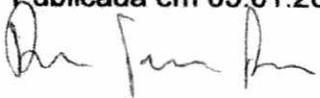
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2023.


VALMIR DOS SANTOS SOARES

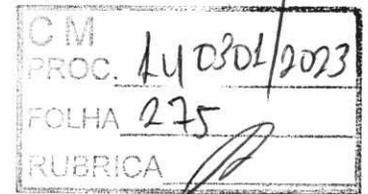
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 05.01.2023.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 200401/2023
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2023.

À

C F Dias LTDA.

CNPJ nº 26.965.187/0001-51.

Localizada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena – MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº 200401/2023. Valor dos Serviços: **R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais).**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	60	11,80	708,00
2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL - Especificação: duplex 300 colorida 4X1, em policromia, papel cartolina.	Unid.	950	1,80	1.710,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO - Especificação: Tipo Policromia, 23x16,5.	Unid.	650	1,95	1.267,50
4	ENVELOPE TIMBRADO OFICO - Especificação: tipo carta colorido.	Unid.	650	2,05	1.332,50
5	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam. 26x36.	Unid.	650	2,90	1.885,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA - Especificação: 4x4 tam 24x34.	Unid.	650	2,90	1.885,00
7	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Especificação: com duas vias. Tam. 19x13, uma cor/form. 08	Bloco	60	11,20	672,00
8	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO - Especificação: com duas vias. Tam. 19x1, uma cor/form. 18	Bloco	60	8,90	534,00
9	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 ap Form. 08 50fls.	Bloco	300	11,80	3.540,00
Valor Total:					R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Presidente Sarney – MA, em 20 de Abril de 2023.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com



CM	
PROC.	140301/2023
FOLHA	276
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em 20 de Abril de 2023.

C F Dias LTDA.

CNPJ nº 26.965.187/0001-51.

Carlan Flavio Dias.

RG nº 452219957/SSP-MA.

CPF nº 658.755.322-20.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

LEGISLATIVO

COM. PROC. 140301/2023
FOLHA 277
PUBRICA



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 162 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012004/2023 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012004/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa C F Dias LTDA, situada na Rua Turiaçu, nº 604, São Braz, Santa Helena - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.187/0001-51. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.534,00 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais), **VIGÊNCIA:** de 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlan Flavio Dias, portador do RG nº 452219957/SSP-MA e do CPF nº 658.755.322-20, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 20 de Abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c6fac9dc20079f8bcfdc86a09197eb23ffe3290a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

